



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2.017, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.11984/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Avenida Francisco Scarpari nº. 315 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante **Senhora MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 7.558.836-4 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.367.329-12, residente e domiciliado na Rua Flor de Lis, 444 – Jardim Bela Vista nesta Cidade de Goioerê-Paraná., pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento em Justificativa de Inexigibilidade previsto no Art. 31 da Lei Federal 13.019/2.014, no Art. 20 Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e também conforme previsto na Lei Municipal nº 1.573/2.002, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento, propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no município de Goioerê-PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Promover o acolhimento provisório e excepcionalmente na instituição, crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, vítimas de violações de direitos, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), que serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução será de 01 de abril de 2.017 até 31 de dezembro de 2.017, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5459/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº 537 – 12.01.08.244.0033.2.107-3.3.50.41 (1000).

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 09 (nove) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade, conforme abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 227/217, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como Gestor deste Termo de Fomento a Senhora Simone Cristina Braz Coelho, nomeada pela Portaria nº 294/2017, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5459/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agencia Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da administração pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- a) Não realizar transferência de recursos públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- b) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- h) Solicitar ao CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- i) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo deste Fomento, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Unidade de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- j) Apresentar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao que foi repassado os recursos, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- k) Restituir a **CONCEDENTE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente convenio.
- l) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da administração pública, com relação aos referidos encargos.
- m) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 05 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse. A prestação de contas deverá ser entregue junto a Unidade de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Fomento.
- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TOMADOR se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê, 31 de Março de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
Nome
CPF n. 050.196.519-07

2. Keila Pontes da Silva Lunk
Nome
CPF n. 604.532.739-04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.017

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.017
DATA DE ASSINATURA DE CONVÊNIO: 30 DE MARÇO DE 2.017.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê - Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 - Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS-BRASIL instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.11984/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Avenida Francisco Scarpari nº. 315 - Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhora MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 7.558.836-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.367.329-12, residente e domiciliado na Rua Flor de Lis, 444 - Jardim Bela Vista nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no município de Goioerê-PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), que serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2.017 até 31 de dezembro 2.017.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 30 de março de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO
Aldeias Infantis Sos Brasil
Tomador

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0DF5E86B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/03/2017. Edição 1224
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

OBJETO: Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos e seus familiares, uma melhor qualidade de alimentação, de transporte e de saúde, manutenção do espaço físico e equipamentos. Acompanhamento e orientação da equipe multiprofissional visando utilizar os instrumentos necessários para o atendimento dos 203 alunos desta instituição de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 95.272,08 (noventa e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01 DE abril de 2.017 até 31 de dezembro de 2.017

FUNDAMENTO: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5459/2017, Lei Municipal nº 1573/2002.

Goioerê, 28 de março de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:9353A2FE

SECRETARIA DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
004/2.017

TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2.017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

CNPJ: 78.198.975/0001-63

TOMADOR: SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

CNPJ: 77.368.702/0001-57

OBJETO: Atender diariamente das 07h30min às 17h30min, com capacidade de atendimento a 50 (cinquenta) crianças em estado de vulnerabilidade social na faixa etária de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2.017 até 31 de dezembro de 2.017

FUNDAMENTO: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5459/2017, Lei Municipal nº 1573/2002.

Goioerê, 28 de março de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:35F2CBDD

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.017

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.017

DATA DE ASSINATURA DE CONVÊNIO: 30 DE MARÇO DE 2.017.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê - Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 - Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 11984/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Avenida Francisco Scarpari nº. 315 - Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhora **MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 7.558.836-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.367.329-12, residente e

domiciliado na Rua Flor de Lis, 444 - Jardim Bela Vista nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no município de Goioerê-PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), que serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2.017 até 31 de dezembro 2.017.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 30 de março de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Concedente

MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO

Aldeias Infantis Sos Brasil

Tomador

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:0DF5E86B

SECRETARIA DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
002/2.017

TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

CNPJ: 78.198.975/0001-63

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

CNPJ: 35.797.364/0005-52

OBJETO: Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no município de Goioerê-Paraná, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2.017 até 31 de dezembro de 2.017

FUNDAMENTO: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5459/2017, Lei Municipal nº 1573/2002.

Goioerê, 28 de março de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:E7A043B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2.017 -
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 para CREDENCIAMENTO em regime simplificado e especial para realizar em caráter emergencial, a contratação de prestadores de serviços de saúde pessoa física para Complementação de Serviços Essenciais de Agente de Combate a Endemias, para o Município de Goioerê.



PLANO DE TRABALHO					(para uso do DPCS) Nº DO CONVÊNIO	
					Normal	
					Aditivo	
Nome do Órgão ou Entidade			Nº Lei de Utilidade Pública		Exercício	
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL			CNPJ 35.797.364/0005-52		2017	
					Estatuto Registrado	
Endereço Completo			Bairro		Sim X Não	
Avenida: Francisco Scarpari, nº 315			Centro			
Município			U.F.	CEP	E-mail	DD
Goioerê			PR	87360-000	goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br	D 44
Fone/Fax	Agência	Conta Corrente		Banco		
999-475955	0847-8	36.185-2		Banco do Brasil		
Sec. Mun. Ordenadora			CMAS – Registro/Data		CBAS – Registro/Data	
Secretaria Municipal da Assistência Social			Nº 012 em 04/03/1998		PROCESSO Nº: 71000.096407/2010-52 DATA DE PROTOCOLO: 28/07/2010	
Licença sanitária (x) Sim () Não () Em andamento						
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE						
Nome do Dirigente da Entidade				CPF		
Marcilene Beatriz Hipólito de Castro				038.367.329-12		
Cargo ou Função	Vigência do Mandato	Nº RG	Expedição/Data		Órgão Expedidor	
Gestor	07/03/2015	75588364	08/08/1995		SSP/PR	
Endereço Residencial Completo						
Rua: Flor de Lis, 444						
Fone Residencial	Município		CEP		UF	
(44) 99947-5955	Goioerê		87.360-000		PR	

Para utilização da Secretaria ordenadora da despesa.

Aldeias Infantis SOS Brasil
Rua Francisco Scarpari, 315
Goioerê - PR
CEP.: 87.360-0000
Paraná/Brasil

Fone: 55 44 3522-1763
55 44 99947-5955
Fax: 55 44 3522-1765
Marcilene.castro@aldeiasinfantis.org.br
goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br
www.aldeiasinfantis.org.br

~B.



Nome do Projeto:

ACOLHIMENTO INTEGRAL AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Valor a Conveniar: **R\$ 175,500. 00**

Período de Execução

Nº de parcelas: **09**

Início

Fim

Valor das parcelas: **09 parcela de R\$ 19.500,00**

Abril/2017

Dezembro/2017

Identificação do serviço sócio assistencial

☐ **Proteção Social Básica** ☒ **Proteção Social Especial** ☐ **Defesa de direitos**

Identificação do Tipo de Objeto:

☒ **Aquisição de Equipamentos e Material**

☒ **Atividades, Serviços ou Manutenção**

☐ **Obras (Construções, Ampliações e**

☒ **Aquisição de Imóveis**

OBJETIVOS

GERAL

Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no município de Goioerê-PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

ESPECÍFICOS

1. Garantir o acesso de serviços diretos básicos através de atividades socioeducativas, alimentação, acompanhamento psicossocial, educacional, cultural, encaminhamentos de saúde e seu respectivo monitoramento, aquisição de roupas, calçados e materiais escolares e de estímulos as suas potencialidades a crianças e adolescentes privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento institucional modalidade casa lar.
2. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres.
3. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta.
4. Encaminhar os adolescentes a partir dos 14 anos as instituições que trabalham com a inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude ou pelo Conselho Tutelar para medida protetiva de acolhimento por terem seus direitos violados.

Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

Serão acolhidas provisória e excepcionalmente na instituição crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses vítimas de violações de direitos encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar.



Problema/Justificativa:

a) Identificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental

A história do quadro de vulnerabilidade de crianças, adolescentes e jovens em situação de alta complexidade, remete a um contexto de institucionalização num passado não muito distante, onde a família era considerada incapaz de educar e proteger seus filhos. Diante desta realidade teve início um movimento internacional, baseado na perspectiva da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU, para promover, defender e a proteger o interesse superior da criança, adolescente e jovem frente a ações de institucionalização. Este movimento foi disseminado em diversos países e no Brasil culminou com a construção coletiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, que enfatiza a responsabilidade da família, do estado e da sociedade frente aos direitos das crianças, adolescentes e jovens, bem como à convivência familiar e comunitária dos mesmos.

Com base em relatórios do IBGE/2002 o Brasil possui um contingente de habitantes de 183,9 milhões, destes 57,1 milhões são crianças e jovens. Isso representa 34% da população em quantidade absoluta. Desses, 48% das crianças são pobres ou miseráveis (até a faixa etária de 12 anos) e 40% dos adolescentes também se encontram nesse patamar de miséria.

Já outra pesquisa realizada pelo IPEA/2002 revelou que a população de crianças e jovens, dos 589 estabelecimentos de Acolhimento Institucional pesquisados, compõe um universo de 20 mil crianças e jovens acolhidos. A pesquisa revela dados estatísticos relevantes, que servem como indicadores para o desenvolvimento de políticas de atenção à infância e a família. Das cerca de 20 mil crianças acolhidas 86,7% possuem família e 58,2% possuem vínculo familiar. O histórico de acolhimento é ensejado por motivo de pobreza e 32,9% dessas crianças e jovens permanecem acolhidos no período de 2 a 5 anos. A pesquisa identifica ainda 19% dos acolhidos estão no nordeste e as causas mais frequentes para o acolhimento de crianças estão relacionadas à pobreza e a violação dos direitos.

Destarte, a partir deste quadro firma-se um compromisso governamental e da sociedade civil de direcionar prioridade na garantia, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens. Além disso, os espaços de acolhimento devem fundamentar as suas ações e estratégias para uma perspectiva de fortalecimento das famílias e comunidades aonde estas crianças e adolescentes provêm, pois este será o resultado de uma postura mais integral no atendimento a crianças e adolescentes em situação de alta complexidade.

Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtornos psiquiátricos.

Hoje estão acolhidos no Programa Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê 08 crianças e adolescentes que, conforme as orientações técnicas para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, correspondem a 10 crianças e adolescentes devido às demandas específicas de saúde (crianças menores de um ano, com deficiência ou com necessidades específicas de saúde). Enquanto estão privadas do cuidado parental, estas crianças e adolescentes e suas respectivas famílias são preparadas através de visitas domiciliares e na instituição (sede e casas lares) e encaminhamentos a rede sócio-assistencial com perspectiva de serem reintegradas as suas famílias de origem e/ou extensas. Todas tem sua situação reavaliada a cada seis meses através de audiências concentradas e caso a reintegração em família de origem ou extensa não seja possível às mesmas são preparadas para colocação em famílias substitutas ou, no caso de adolescentes e jovens, para emancipação, através de uma vida autônoma e autossuficiente.

b) Situação problema do serviço de acolhimento no município

- O histórico de vida envolvendo maus tratos, violência e abandono são altamente traumáticos, necessitando de acompanhamento especializado da rede de saúde. Em 2013 avançamos no acesso ao especialista psiquiatra infantil e as medicações mais comuns referentes aos



transtornos mentais. Contudo, o acesso à psicoterapia tem sido nosso maior entrave no que se refere ao desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos em nosso programa, bem como para suas famílias. Ressaltamos que é amplamente documentado a necessidade de tratamento combinado, associando psicoterapia com o acompanhamento farmacológico, para se obter maior eficácia no tratamento, conforme ilustrado na citação abaixo:

"...diferentemente da psicoterapia, as medicações mostraram-se incapazes de ajudar os pacientes ambulatoriais a ajustarem-se socialmente, em suas relações interpessoais e no desempenho profissional" (de Oliveira IR. The treatment of unipolar major depression: pharmacotherapy, cognitive behaviour therapy or both? J Clin Pharm Ther. 1998;23(6):467-75).

- O "engessamento" na utilização dos recursos do convênio dificulta o acesso das crianças e adolescentes acolhidas em nosso programa a bens e serviços fundamentais ao seu desenvolvimento, conforme preconiza o ECA em seus artigos 4 e 71. Alguns exemplos são passeios: ao cinema, parques, feiras, peças de teatros, entre outros considerando que nestes passeios é comum que haja despesas com alimentação e estas despesas não têm como ser previstas no convênio.
- Quando a criança e adolescente chegam ao acolhimento encontramos dificuldades em matriculá-las em escolas próximas das casas lares, isto nos gera uma despesa com transporte escolar que poderia ser evitado.
- O serviço de acolhimento institucional tem um custo elevado devido ao número de profissionais envolvidos nos cuidados das crianças e adolescentes e a delicadeza que é necessária para o trato com os mesmos. Além disso, anualmente sofremos o impacto financeiro da inflação sobre os produtos e serviços e do dissídio sobre os salários.

Principais focos identificados a desenvolver:

- ✓ **Serviços diretos básicos:** atender as necessidades básicas da criança e do adolescente que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, assegurando sua sobrevivência e desenvolvimento em ambientes onde sejam respeitados os seus direitos nos campos educativos, saúde, culturais e sociais apoiando-os no desenvolvimento de habilidades que os instrumentalize a tornar-se uma pessoa adulta independente.
- ✓ **Desenvolvimento de competências,** destinado a todos os envolvidos no cuidado de crianças, adolescentes, jovens e as famílias e demais operadores do direito e prestadores de serviços nas comunidades onde atuamos com objetivo de ampliarmos nossos conhecimentos, desenvolver habilidades, atitudes, estruturas e sistemas necessários a qualificar os modos de exercer a proteção e cuidado através de espaços de formação e troca de conhecimentos frente às situações específicas de cada criança e adolescente. Além disso, apoia-se a outros organismos em âmbito educacional e social para que melhorem a qualidade de seus serviços através do desenvolvimento de redes comunitárias.
- ✓ **As ações de promoção e defesa:** pretende-se melhorar as condições gerais das crianças, adolescentes, jovens do grupo meta e suas famílias, promovendo mudanças nas políticas e práticas que violem seus direitos através da conscientização dos operadores de direito sobre suas responsabilidades, em particular o Governo e as organizações atuantes na cidade e nas comunidades foco de nossas intervenções. Participação ativa no processo de reordenamento dos serviços de acolhimento institucional e nos conselhos de controle social.

**Oportunidades:**

Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de trabalho vai impactar de melhoria a seu público alvo.

- Oportunizar proteção específica para crianças e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados do cuidado parental.
- Encaminhar e provocar a rede socioassistencial e de saúde visando o fortalecimento das famílias do grupo meta para que as mesmas possam proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
- Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
- Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
- Articular e mobilizar a rede local com o foco na convivência familiar e comunitária.

Demanda Existente:

Hoje o município de Goioerê- PR oferta um total de 10 vagas de acolhimento para crianças e adolescentes vítimas de violações graves de direitos.

De todas as crianças e adolescentes acolhidos atualmente no município **90%** têm família, destas **50%** possuem vínculo.

Não existem dados oficiais referentes a demandas reprimidas. Contudo, as instituições vêm atendendo suas metas ou ficando acima delas com frequência.

Metas a serem atingidas com o a execução da transferência (definição e detalhamento):

Até 10 crianças e adolescentes.

Os acolhimentos considerarão o que prevê as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes em relação a crianças e adolescentes com deficiência, menores de um ano de idade ou com demandas específicas de saúde.

"A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas."

"Para garantir a redução do número de crianças/adolescentes por educador/cuidador quando houver criança ou adolescente com demanda específica acolhido, pode-se, por exemplo, reduzir novas entradas para se atender ao parâmetro aqui disposto".

Unidade de Medida da Meta: ☐ Metro linear ☐ Metro ☐ Percentual

☒ Pessoa(s) ☐ Procedimento(s) ☐ Atendimento(s) ☐ Unidade(s)

**Monitoramento e Avaliação:**

O monitoramento ocorrerá mediante relatórios mensais encaminhados ao Departamento de Vigilância e Monitoramento, bem como através dos indicadores mensais encaminhados ao Escritório Nacional (levantamento quantitativo) que são acompanhados do cenário mensal (levantamento qualitativo) das atividades do programa naquele período.

Os indicadores de alcance dos resultados são avaliados por meio no número de reintegrações bem sucedidas (onde as crianças e adolescentes não retornam para o acolhimento), inclusões em famílias substitutas e emancipações.

As ferramentas de avaliação de desempenho dos colaboradores, acompanhamento de formações ilustrarão o monitoramento e desenvolvimento do quadro de profissionais que fazem parte do programa.

Os Planos Individuais de Atendimento trazem as principais ações tomadas com as crianças, adolescentes e suas famílias visando que sua permanência no acolhimento seja o mais breve possível.

Avaliações trimestrais do Ministério Público.

Visitas anuais da Vara da Infância e Juventude.

Acompanhamento do cumprimento do objeto do Termo de fomento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

MB



Política de Atendimento:

1. PRINCÍPIOS BÁSICOS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"¹.

- **Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos.** Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento. Em casos excepcionais os irmãos ficam separados, mas apenas quando o seu interesse superior depende desta atitude.
- **Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais.** Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
- **Atender de forma personalizada e em pequenos grupos.** No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a.
- **Favorecer a convivência familiar e comunitária.** O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
- **Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos.** Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer, saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo. Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
- **Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida.** O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos. Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
- **Realizar estudo psicossocial prévio.** O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
- **Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reintegração.** Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos



familiares com a família de origem ou extensa. Cada família identificada será acompanhada pela equipe técnica por meio de visitas domiciliares e atendimentos na sede do programa. Caso a aproximação não coloque a criança e/ou adolescente em risco os atendimentos podem ter continuidade nas casas lares.

- **Preparar gradativamente para o desligamento.** No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido a equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico e elaborar o Plano Individual de Atendimento da criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

2. METODOLOGIA

A *Metodologia* aqui apresentada é um conjunto de ações, práticas e atitudes sinérgicas, envolvendo os mais diversos atores (família, sociedade e Estado), comprometidos com a promoção e efetivação de direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Por conseguinte, constitui-se enquanto uma abordagem, um meio, uma forma possível de atuar, de ser, para fazer não só valer, mas acontecer os direitos da política de atendimento integral consagrada pelo *Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA*, uma praxe que possibilita mostrar a amplitude e a complexidade do trabalho ao qual convoca este marco.

a) Estratégias metodológicas para o Acolhimento

Conforme a Lei 8069/90, capítulo III – *Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária*, art.101 parágrafo único, o acolhimento de crianças e adolescentes deve ser excepcional e breve. Para que isso ocorra é vital o trabalho com a família de origem e ou extensa proporcionando orientação e suporte para essas pessoas. Medidas previstas no art.129 (para os pais e responsáveis) irão contribuir para o apoio na reintegração familiar, considerando a complexidade de cada caso. Nessas medidas se destaca a inclusão da família em programas de apoio sócio-familiar (rede local) para que a mesma possa se fortalecer e reassumir a sua responsabilidade frente à proteção e cuidado de seus filhos.

O serviço de Acolhimento define de modo estratégico e prioritário seu trabalho no resgate dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos por diversas situações de vulnerabilidade, visando à reintegração com as famílias de origem e/ou extensa em consonância com o *Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária* e com o documento *Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Para isso estabelecemos os seguintes eixos metodológicos:

- **Realizar o estudo diagnóstico de cada caso**, em que será traçado o perfil socioeconômico e cultural de cada família, mapeado a rede social de apoio da criança e sua família.
- **Processo de Acolhida** é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma;
- **Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem**, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente. Manter arquivo atualizado com informações referentes a cada caso acompanhado pela equipe técnica.
- **Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado** em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
- **Elaborar com a família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas**



domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;

- **Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local,** percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento.
- **Elaborar Plano Individual de Atendimento** da criança com base em suas potencialidades e áreas que necessitem de mais desenvolvimento;
- **Trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência** da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
- **Respeitar a individualidade de cada criança** que terá seus *pertences individualizados* como: roupas, sapatos, material escolar, kit de higiene entre outros.
- **O Jovem deve ser instigado a construir um plano de emancipação** diante da sua vida social, afetiva, profissional e educativa (PDI). Oportunizar a inserção em cursos profissionalizantes e o incentivo constante a inserção em cursos superiores. Sempre com suportes de parceiros externos que os insira em espaços de mobilização social, inserção ao mundo do estudo do trabalho².

Obs. Todos os casos serão avaliados periodicamente, emitindo-se relatórios circunstanciados para a Vara da Infância e Juventude na qual corre o processo. O objetivo é posicionar o Poder Judiciário sobre a situação de cada criança acolhida na casa lar. Obedecendo ao que determina a Lei 8069/90, art. 94, é dever da entidade, “comunicar à autoridade judiciária, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares”. Depois de esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar, a adoção é o recurso, mas respeitando o que determina o art. 45 do Estatuto da Criança e do Adolescente e, também, realizar a oitiva da criança e adolescente conforme determina a Lei 12.010/09.

b) Dispositivos metodológicos

Os dispositivos fortalecem e estimulam ações significativas para os/as envolvidos/as, disponibilizando elementos que facilitam a construção de conhecimentos, a produção coletiva e a mensuração de resultados em todos os níveis de desenvolvimento:

- **Análise da Realidade Local** – Uma análise da realidade local não se limita à simples coleta de dados, mas deve, acima de tudo, perceber como as pessoas envolvidas sentem a sua própria realidade, superando a simples constatação dos fatos, isso numa atitude de constante investigação dessa realidade. Neste processo, que é por excelência participativo, se definirá o ponto de partida que irá traduzir-se no “tema gerador”.
- **Registros e Sistematizações** – Este dispositivo constitui-se na importância de construir memória das experiências de desenvolvimento local, divulgação, saberes relacionados às práticas (aspectos qualitativos), estimular a reflexão e a discussão de assuntos e aspectos relacionados a prática e ao seu contexto. Enfim, responsabilizar-se para experiências vitais, carregadas de uma enorme riqueza acumulada de elementos que, em cada caso, representam processos inéditos e irrepetíveis, por isso, a necessidade da tarefa de compreendê-las, extrair seus ensinamentos e comunicá-los.

² “Fortalecer o desenvolvimento da autonomia e a inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional, bem como sua inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador (...) visando a preparação gradativa para o seu desligamento quando atingida a sua maioridade” – (PNCFC, p.31).



- **Roda** – Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.
- **Jogo** – Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos, etc, de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.



pretensão de substituir o lugar e a função dos pais ou da família extensa. Por isso o processo de seleção, a formação e o monitoramento desse profissional são fundamentais para garantir a qualidade do serviço ofertado, visto que o mesmo é responsável direto pelo cuidado dos acolhidos.

Como base neste cuidado as Aldeias Infantis SOS Brasil possui recrutamento de educadoras/es residentes por diversas formas de divulgação como jornais de bairro, empresas de recrutamento, cartazes entre outros, seleção testes psicológicos, entrevistas, avaliação por competência.

Após a aprovação a/o profissional terá capacitação inicial com:

- Carga horária de 20 horas onde serão trabalhados alguns temas como: filosofia e política Organizacional, Marcos Legais – Convenção Internacional de 1989, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), PNCFC, fases do desenvolvimento, educação entre outros a fim de preparar a/o profissional para futuramente assumir a função de educador/a residente.
- Cumprida a etapa inicial serão oferecidos dois módulos de formação com carga horária de 140. Nessa etapa a postulante passará por uma vivência em uma casa lar, tendo como referência um/a profissional experiente e com todas as etapas de formação concluídas.
- Para a garantia de um serviço de qualidade serão proporcionadas formações permanentes oferecendo aos profissionais espaços de desenvolvimento e constante reflexão de sua prática cotidiana.

4. FERRAMENTAS TÉCNICAS

a) Plano Individual de Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Este instrumento contempla 5 áreas, que chamamos Áreas de Resultados são elas: desenvolvimento familiar, desenvolvimento social, desenvolvimento saúde e nutrição, desenvolvimento cultura e desportivo e desenvolvimento educativo. O PIA é elaborado pela psicóloga (o) conta com a participação das crianças e adolescentes, das cuidadoras residentes e da família de origem que dará aportes importantes a respeito das potencialidades e das áreas que necessitam de maior desenvolvimento. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

b) Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF)

Entendendo que o acolhimento é uma medida protetiva³ e por isso deve ser excepcional e breve a organização implementou o Plano de Desenvolvimento Familiar. O objetivo dessa ferramenta é acompanhar e apoiar a família de forma sistemática para que entenda que o acolhimento deve ser transitório, suas implicações e assim poder superar as dificuldades que ensejaram o acolhimento. No PDF serão traçadas as metas e estratégias de apoio à família e considerando suas necessidades. Todo o trabalho deverá estar articulado com o os serviços diversos considerando as particularidades de cada caso. Uma estratégia importante para a elaboração é a escuta qualificada dos membros dessa família a fim de compreender a dinâmica familiar e se ter um plano que realmente reflita às necessidades e que seja factível.

Outro ponto importante é que a equipe técnica possua o mapeamento do território de onde vem essa família, identificando recursos, articular a rede local para realizar os encaminhamentos e o monitoramento que se façam pertinente.

5. PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

a) Planejamento

É o processo fundamental que possibilita definir os objetivos e os meios pelos quais se desenvolvem as ações cotidianas. Deve ser um processo coletivo que pressupõe pesquisa, investigação, reflexão e discussão para a tomada de decisão. Estabelece metas, estratégias, etapas



e prazos definidos na busca de resultados efetivos.

b) Monitoramento e avaliação

Possibilitam a análise e redefinição das ações. Tem como foco os objetivos e resultados *esperados*, visando construir melhores práticas. A análise deve ser participativa, significativa e contínua não ocorrendo apenas ao final dos processos.

c) Sistematização e Registro

Destaca-se a importância destes processos, pois eles apresentam informações fundamentais para realização de uma análise criteriosa dos resultados obtidos.

d) Plano de Trabalho e Avaliação (PTA)

Todos os processos acima mencionados são viabilizados por este instrumento o qual propicia o planejamento, monitoramento e avaliação das ações.

e) Indicadores de Resultado

Têm o propósito de ter índices que possam balizar as ações desenvolvidas e assim, validar a realização do trabalho e o alcance de metas. Há aspectos *quantitativos* e *qualitativos* que precisam ser considerados no acompanhamento e avaliação final (resultados e impactos). Os *Indicadores de Qualidade*⁴ são índices que primam por uma observação mais apurada quanto aos aspectos que não são mensuráveis quantitativamente. Eles podem ser utilizados em sua totalidade, visto que se complementam, ou individualmente, conforme a ação desenvolvida. Os aspectos qualitativos referem-se a percepções pessoais e revelam impressões, reações e/ou sentimentos que para serem medidos, precisam ser transformados em dados quantitativos (números e gráficos) Já os *Indicadores Quantitativos* referem-se aos dados numéricos do Projeto, como por exemplo, número de famílias envolvidas, índice de empregabilidade na comunidade, entre outras possibilidades que variam com a definição dos temas geradores levantados no local.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Descrição	Produto	Quantidade	Indicador de referência frente ao atendimento total realizado pela entidade %
Acolhimento Institucional em 02 (Duas) Casas Lares.	Crianças e Adolescentes.	10	100%
PIA desenvolvidos	Crianças e Adolescentes.	10 (conforme nota de rodapé 5)	100%
PDF desenvolvidos	Famílias identificadas	De acordo com a identificação de família biológica ou extensa.	Ao menos 20% (das famílias identificadas)
Formação permanente dos colaboradores	Profissionais do serviço	12	100%
Acesso e acompanhamento a uma educação qualitativa	Crianças e adolescentes	10 (conforme nota de rodapé 5)	100% matriculadas e com acompanhamento efetivo
Acesso e acompanhamento nos aspectos da saúde.	Crianças e adolescentes	10 (conforme nota de rodapé 5)	100%
Avaliação psicossocial das crianças e adolescentes.	Crianças e adolescentes	10	100%

⁴ Cf. **Metodologia do Enfoque Integral** – Apêndice, p. 34.

23



LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO				
NOME DO LOCAL SEDE ADMINISTRATIVA				
IMÓVEL:	☐ PRÓPRIO	☒ ALUGADO	☐ CEDIDO	☐ OUTROS _____
AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP AVENIDA FRANCISCO SCARPARI, 315, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000				
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO				
NOME DO LOCAL CASA LAR Nº 1				
IMÓVEL:	☐ PRÓPRIO	☒ ALUGADO	☐ CEDIDO	☐ OUTROS _____
AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP AVENIDA DANIEL PORTELA, 84, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000.				
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO				
NOME DO LOCAL CASA LAR Nº 2				
IMÓVEL:	☒ PRÓPRIO	☐ ALUGADO	☐ CEDIDO	☐ OUTROS _____
AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP RUA 19 DEZEMBRO, 707, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000				



Cronograma de Execução do Projeto 2017

JANEIRO

1. Planejamento de ações das diferentes iniciativas do programa para o ano de 2017.
2. Capacitação dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes. As cuidadoras residentes se reunirão quinzenal para o processo de capacitação.
3. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
4. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
5. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
6. Desenvolvimento educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
7. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
8. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
9. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um.
10. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
11. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
12. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
13. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



FEVEREIRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz (para adolescentes egressos do Cense) visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.

Handwritten signature/initials.



MARÇO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes. As cuidadoras residentes se reunirão semanalmente para o processo de capacitação.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular as crianças e adolescentes acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.

MB



ABRIL

1. Audiências concentradas;
2. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
3. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
4. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
5. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
6. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
7. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
8. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
9. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
10. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
11. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.

nb



MAIO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



JUNHO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



JULHO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.

Handwritten signature



AGOSTO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



SETEMBRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



OUTUBRO

1. Audiências concentradas.
2. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
3. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
4. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
5. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
6. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
7. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
8. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
9. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
10. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
11. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
12. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
13. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
14. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
15. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



NOVEMBRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



DEZEMBRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. 3 cotações referente a itens de necessidade que ainda não foram adquiridos.
14. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
15. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



Cronograma de Atividades do Projeto

UNIDADE DE MEDIDA: PESSOA	QUANTIDADE	10	CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
ATIVIDADES PROPOSTAS	HORÁRIOS	DIAS DA SEMANA							
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SÁBADO	DOMINGO	
FREQUENTAR A REDE MUNICIPAL OU ESTADUAL DE ENSINO	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X			
FREQUENTAR CONTRA TURNO SOCIAL	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X			
ENCAMINHAR ADOLESCENTES PARA CURSOS DE PROFISSIONALIZAÇÃO E PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X			
FREQUENTAR ATIVIDADES RELIGIOSAS	Manhã, tarde ou noite						X	X	
ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X			
PARTICIPAR DE ATIVIDADES CULTURAIS/ESPORTIVAS	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X	X	X	
RODAS DE CONVERSA	Manhã, tarde ou noite							X	
ATIVIDADE OCUPACIONAL EM GRUPO C/ ORIENTADOR	Manhã ou tarde	X				X			
REFEIÇÕES	Manhã, tarde e noite	X	X	X	X	X	X	X	
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CASAS LARES (considerar todas as necessidades básicas das crianças e adolescentes como alimentação, higiene e limpeza, educação, saúde, cultura e lazer)	Manhã, tarde e noite	X	X	X	X	X	X	X	
HIGIENIZAÇÃO CORPORAL	Manhã, tarde e noite	X	X	X	X	X	X	X	



UNIDADE DE MEDIDA: PESSOA	QUANTIDADE	11	COLABORADORES					
ATIVIDADES PROPOSTAS	HORÁRIOS	DIAS DA SEMANA						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SÁBADO	DOMINGO
ATENDIMENTO TÉCNICO AS FAMÍLIAS CONSIDERANDO PLANEJAMENTO DO COLABORADOR - OBS.: NÃO TERÁ DIA ESPECÍFICO	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
VISITA DOMICILIAR AS FAMÍLIAS CONSIDERANDO PLANEJAMENTO DO COLABORADOR - OBS.: NÃO TERÁ DIA ESPECÍFICO	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
ATENDIMENTO TÉCNICO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONSIDERANDO A NECESSIDADE DOS MESMOS E O PLANEJAMENTO DOS PROFISSIONAIS - NÃO TERÁ DIA ESPECÍFICO	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
REUNIÃO INTERNA COM EQUIPE	Manhã				X			
ORIENTAÇÃO EQUIPE DE TRABALHO	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, REUNIÕES DOS CONSELHOS E DA REDE, CONFERÊNCIAS E CAPACITAÇÕES (Quando ocorrem)	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X		
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PIA E OFÍCIOS	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES VIA TELEFONE	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X	X	X
ACOMPANHAMENTO/ORIENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X	X	X



UNIDADE DE MEDIDA: PESSOA	QUANTIDADE	FAMÍLIAS						
ATIVIDADES PROPOSTAS	HORÁRIOS	DIAS DA SEMANA						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SÁBADO	DOMINGO
ACOMPANHAMENTO/ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DAS FAMÍLIAS A REDE DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL E DE SAÚDE	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
TRABALHO A SEREM EXECUTADOS			PERÍODO MÊS
OBJETIVO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES	INICIAL	FINAL
Garantir o acesso de serviços diretos básicos através de atividades socioeducativas, alimentação, acompanhamento psicossocial, educacional, cultural, encaminhamentos de saúde e seu respectivo monitoramento, aquisição de roupas, calçados e materiais escolares e de estímulos as suas potencialidades a crianças e adolescentes privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar.	Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.	Janeiro de 2017	Dezembro de 2017
	Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.	Janeiro de 2017	Dezembro de 2017
	Desenvolvimento educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente	Janeiro de 2017	Dezembro de 2017
	Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.	Janeiro de 2017	Dezembro de 2017
	Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente.	Janeiro de 2017	Dezembro de 2017
	Festas individuais as crianças e adolescentes no respectivo mês em que completarem aniversário.	Janeiro de 2017	Dezembro de 2017
	Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um.	Janeiro de 2017	Dezembro de 2017



Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres.	Capacitação dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes. As cuidadoras residentes se reunirão semanalmente para o processo de capacitação.	Abril de 2017	Dezembro de 2017
	Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.	Abril de 2017	Dezembro de 2017
Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta.	Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.	Abril de 2017	Dezembro de 2017
	Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.	Abril de 2017	Dezembro de 2017
	Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.	Abril de 2017	Dezembro de 2017
	Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.	Abril de 2017	Dezembro de 2017
	Audiências Concentradas	Abril de 2017	Abril 2016 e 2017
		Outubro 2017	Outubro 2017



Encaminhar os adolescentes a partir dos 14 anos as instituições que trabalham com a inserção no mercado de trabalho na condição de Jovem Aprendiz, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.	Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.	Abril de 2017	Dezembro de 2017
---	--	----------------------	-------------------------

B.



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017				
X	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
X	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00



NATUREZA DE GASTOS	CÓDIGO	PLANO
Folha de pagamentos		R\$ 112.587,13
Vencimentos e Salários	3.1.90.11.01	R\$ 81.259,84
13º Salário	3.1.90.11.43	R\$ 7.782,25
Férias - Abono Constitucional	3.1.90.11.45	R\$ 12.392,13
FGTS	3.1.90.13.01	R\$ 9.913,69
Contribuição para o PIS/PASEP sobre Folha de Pagamento	3.1.90.13.18	R\$ 1.239,22
Material de Consumo		R\$ 33.100,00
Material Farmacológico	3.3.90.30.09	R\$ 3.500,00
Gêneros Alimentícios	3.3.90.30.07	R\$15.000,00
Material de Limpeza e produtos de Higienização	3.3.90.30.22	R\$ 9.300,00
Material para festividades e homenagens	3.3.90.30.15	R\$ 500,00
Pneus	3.3.90.30.39.01	R\$ 1.600,00
Outros Materiais para a manutenção de veículos	3.3.90.30.39.99	R\$ 3.200,00
Serviços		R\$ 29.812,87
Locação de Imóveis -	3.3.90.36.15	R\$ 16.000,00
Serviços de Telecomunicações	3.3.90.39.58	R\$ 12.500,00
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.3.90.39.59	R\$ 1.312,87
TOTAL		R\$ 175.500,00

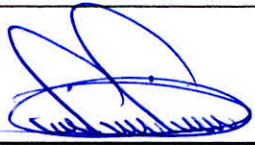


DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Nº	Nome	Função	Escolaridade	Contratado	Cedido pela PMG	Cedido Outros	Voluntário	Carga horária
1	Marcilene Beatriz Hipólito de Castro	COORDENADORA DO PROGRAMA	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
2	Elizabete Macedo	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS
3	Keilla Simone Moreschi	ADMINISTRATIVO	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS
4	Luzinete Teixeira de Oliveira	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	30 HORAS SEMANAIS
5	Elessandra da Silva Salvador	PEDAGOGA	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS
6	Rita de Cassia de Souza	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
7	Marizete Pereira	Mãe Substituta	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
8	Nilza Aparecida dos Santos	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
9	Vera Alice Simões	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
10	DINEUSA DO NASCIMENTO	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
11	Karina de Nazaré da Costa Martins	ORIENTADORA PEDAGÓGICA	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS
12	SIMONE MARAUS	PSICOLOGA	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS



Goioerê-PR Local	02/03/2017 Data	 Coordenadora Aldeias Infantis SOS
Goioerê- PR Local	02/03/2017 Data	 Prefeito Municipal de Goioerê

Segundo Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO				(para uso do DPCS) Nº DO CONVÊNIO	
				Normal	
				Aditivo	
Nome do Órgão ou Entidade		Nº Lei de Utilidade Pública		Exercício	
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL		CNPJ		Estatuto Registrado	
		35.797.364/0005-52		Sim ☒ Não ☐	
Endereço Completo		Bairro			
Avenida: Francisco Scarpari, nº 315		Centro			
Município		U.F.	CEP	E-mail	DD
Goioerê		PR	87360-000	goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br	44
Fone/Fax	Agência	Conta Corrente		Banco	
999-475955	0847-8	36.185-2		Banco do Brasil	
Sec. Mun. Ordenadora		CMAS – Registro/Data		CBAS – Registro/Data	
Secretaria Municipal da Assistência Social		Nº 012 em 04/03/1998		PROCESSO Nº: 71000.096407/2010-52 DATA DE PROTOCOLO: 28/07/2010	
Licença sanitária (x) Sim () Não () Em andamento					
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
Nome do Dirigente da Entidade			CPF		
Marcilene Beatriz Hipólito de Castro			038.367.329-12		
Cargo ou Função	Vigência do Mandato	Nº RG	Expedição/Data	Órgão Expedidor	
Gestor	07/03/2015	75588364	08/08/1995	SSP/PR	
Endereço Residencial Completo					
Rua: Flor de Lis, 444					
Fone Residencial	Município		CEP	UF	
(44) 99947-5955	Goioerê		87.360-000	PR	

Para utilização da Secretaria ordenadora da despesa.

Nome do Projeto:**ACOLHIMENTO INTEGRAL AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES**Valor a Conveniar: **R\$ 175.500,00****Período de Execução**Nº de parcelas: **09****Início**

Abril/2017

Fim

Dezembro/2017

Valor das parcelas: **09 parcela de R\$ 19.500,00****Identificação do serviço sócio assistencial**☐ **Proteção Social Básica** ☒ **Proteção Social Especial** ☐ **Defesa de direitos****Identificação do Tipo de Objeto:**
☒ Aquisição de Equipamentos e Material ☒ Atividades, Serviços ou Manutenção
☒ Obras (Construções, Ampliações e Reformas) ☐ Aquisição de Imóveis
OBJETIVOS**GERAL**

Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no município de Goioerê-PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

ESPECÍFICOS

1. Garantir o acesso de serviços diretos básicos através de atividades socioeducativas, alimentação, acompanhamento psicossocial, educacional, cultural, encaminhamentos de saúde e seu respectivo monitoramento, aquisição de roupas, calçados e materiais escolares e de estímulos as suas potencialidades a crianças e adolescentes privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento institucional modalidade casa lar.
2. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres.
3. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta.
4. Encaminhar os adolescentes a partir dos 14 anos as instituições que trabalham com a inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude ou pelo Conselho Tutelar para medida protetiva de acolhimento por terem seus direitos violados.

Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

Serão acolhidas provisória e excepcionalmente na instituição crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses vítimas de violações de direitos encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar.

Problema/Justificativa:**a) Identificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental**

A história do quadro de vulnerabilidade de crianças, adolescentes e jovens em situação de alta complexidade, remete a um contexto de institucionalização num passado não muito distante, onde a família era considerada incapaz de educar e proteger seus filhos. Diante desta realidade teve início um movimento internacional, baseado na perspectiva da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU, para promover, defender e a proteger o interesse superior da criança, adolescente e jovem frente a ações de institucionalização. Este movimento foi disseminado em diversos países e no Brasil culminou com a construção coletiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, que enfatiza a responsabilidade da família, do estado e da sociedade frente aos direitos das crianças, adolescentes e jovens, bem como à convivência familiar e comunitária dos mesmos.

Com base em relatórios do IBGE/2002 o Brasil possui um contingente de habitantes de 183,9 milhões, destes 57,1 milhões são crianças e jovens. Isso representa 34% da população em quantidade absoluta. Desses, 48% das crianças são pobres ou miseráveis (até a faixa etária de 12 anos) e 40% dos adolescentes também se encontram nesse patamar de miséria.

Já outra pesquisa realizada pelo IPEA/2002 revelou que a população de crianças e jovens, dos 589 estabelecimentos de Acolhimento Institucional pesquisados, compõe um universo de 20 mil crianças e jovens acolhidos. A pesquisa revela dados estatísticos relevantes, que servem como indicadores para o desenvolvimento de políticas de atenção à infância e a família. Das cerca de 20 mil crianças acolhidas 86,7% possuem família e 58,2% possuem vínculo familiar. O histórico de acolhimento é ensejado por motivo de pobreza e 32,9% dessas crianças e jovens permanecem acolhidos no período de 2 a 5 anos. A pesquisa identifica ainda 19% dos acolhidos estão no nordeste e as causas mais frequentes para o acolhimento de crianças estão relacionadas à pobreza e a violação dos direitos.

Destarte, a partir deste quadro firma-se um compromisso governamental e da sociedade civil de direcionar prioridade na garantia, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens. Além disso, os espaços de acolhimento devem fundamentar as suas ações e estratégias para uma perspectiva de fortalecimento das famílias e comunidades aonde estas crianças e adolescentes provêm, pois este será o resultado de uma postura mais integral no atendimento a crianças e adolescentes em situação de alta complexidade.

Os principais fatores identificados são: Negligência parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtornos psiquiátricos.

Hoje estão acolhidos no Programa Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê 08 crianças e adolescentes que, conforme as orientações técnicas para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, correspondem a 10 crianças e adolescentes devido às demandas específicas de saúde (crianças menores de um ano, com deficiência ou com necessidades específicas de saúde). Enquanto estão privadas do cuidado parental, estas crianças e adolescentes e suas respectivas famílias são preparadas através de visitas domiciliares e na instituição (sede e casas lares) e encaminhamentos a rede sócio-assistencial com perspectiva de serem reintegradas as suas famílias de origem e/ou extensas. Todas tem sua situação reavaliada a cada seis meses através de audiências concentradas e caso a reintegração em família de origem ou extensa não seja possível às mesmas são preparadas para colocação em famílias substitutas ou, no caso de adolescentes e jovens, para emancipação, através de uma vida autônoma e autossuficiente.

b) Situação problema do serviço de acolhimento no município

- O histórico de vida envolvendo maus tratos, violência e abandono são altamente traumáticos, necessitando de acompanhamento especializado da rede de saúde. Em 2013 avançamos no acesso ao especialista psiquiatra infantil e as medicações mais comuns referentes aos transtornos mentais. Contudo, o acesso à psicoterapia tem sido nosso maior entrave no que se



refere ao desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos em nosso programa, bem como para suas famílias. Ressaltamos que é amplamente documentado a necessidade de tratamento combinado, associando psicoterapia com o acompanhamento farmacológico, para se obter maior eficácia no tratamento, conforme ilustrado na citação abaixo:

"...diferentemente da psicoterapia, as medicações mostraram-se incapazes de ajudar os pacientes ambulatoriais a ajustarem-se socialmente, em suas relações interpessoais e no desempenho profissional" (de Oliveira IR. The treatment of unipolar major depression: pharmacotherapy, cognitive behaviour therapy or both? J Clin Pharm Ther. 1998;23(6):467-75).

- O "engessamento" na utilização dos recursos do convênio dificulta o acesso das crianças e adolescentes acolhidas em nosso programa a bens e serviços fundamentais ao seu desenvolvimento, conforme preconiza o ECA em seus artigos 4 e 71. Alguns exemplos são passeios: ao cinema, parques, feiras, peças de teatros, entre outros considerando que nestes passeios é comum que haja despesas com alimentação e estas despesas não têm como ser previstas no convênio.
- Quando a criança e adolescente chegam ao acolhimento encontramos dificuldades em matriculá-las em escolas próximas das casas lares, isto nos gera uma despesa com transporte escolar que poderia ser evitado.
- O serviço de acolhimento institucional tem um custo elevado devido ao número de profissionais envolvidos nos cuidados das crianças e adolescentes e a delicadeza que é necessária para o trato com os mesmos. Além disso, anualmente sofremos o impacto financeiro da inflação sobre os produtos e serviços e do dissídio sobre os salários.

Principais focos identificados a desenvolver:

- ✓ **Serviços diretos básicos:** atender as necessidades básicas da criança e do adolescente que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, assegurando sua sobrevivência e desenvolvimento em ambientes onde sejam respeitados os seus direitos nos campos educativos, saúde, culturais e sociais apoiando-os nos desenvolvimento de habilidades que os instrumentalize a tornar-se uma pessoa adulta independente.
- ✓ **Desenvolvimento de competências,** destinado a todos os envolvidos no cuidado de crianças, adolescentes, jovens e as famílias e demais operadores do direito e prestadores de serviços nas comunidades onde atuamos com objetivo de ampliarmos nossos conhecimentos, desenvolver habilidades, atitudes, estruturas e sistemas necessários a qualificar os modos de exercer a proteção e cuidado através de espaços de formação e troca de conhecimentos frente às situações específicas de cada criança e adolescente. Além disso, apoia-se a outros organismos em âmbito educacional e social para que melhorem a qualidade de seus serviços através do desenvolvimento de redes comunitárias.
- ✓ **As ações de promoção e defesa:** pretende-se melhorar as condições gerais das crianças, adolescentes, jovens do grupo meta e suas famílias, promovendo mudanças nas políticas e práticas que violem seus direitos através da conscientização dos operadores de direito sobre suas responsabilidades, em particular o Governo e as organizações atuantes na cidade e nas comunidades foco de nossas intervenções. Participação ativa no processo de reordenamento dos serviços de acolhimento institucional e nos conselhos de controle social.

Oportunidades:

Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de trabalho vai impactar de melhoria a seu público alvo.

- Oportunizar proteção específica para crianças e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados do cuidado parental.
- Encaminhar e provocar a rede socioassistencial e de saúde visando o fortalecimento das famílias do grupo meta para que as mesmas possam proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
- Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
- Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
- Articular e mobilizar a rede local com o foco na convivência familiar e comunitária.

Demanda Existente:

Hoje o município de Goioerê- PR oferta um total de 10 vagas de acolhimento para crianças e adolescentes vítimas de violações graves de direitos.

De todas as crianças e adolescentes acolhidos atualmente no município **90%** têm família, destas **50%** possuem vínculo.

Não existem dados oficiais referentes a demandas reprimidas. Contudo, as instituições vêm atendendo suas metas ou ficando acima delas com frequência.

Metas a serem atingidas com o a execução da transferência (definição e detalhamento):

Até 10 crianças e adolescentes.

Os acolhimentos considerarão o que prevê as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes em relação a crianças e adolescentes com deficiência, menores de um ano de idade ou com demandas específicas de saúde.

"A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas."

"Para garantir a redução do número de crianças/adolescentes por educador/cuidador quando houver criança ou adolescente com demanda específica acolhido, pode-se, por exemplo, reduzir novas entradas para se atender ao parâmetro aqui disposto".

Unidade de Medida da Meta: ☐ Metro linear ☐ Metro ☐ Percentual

☒ Pessoa(s) ☐ Procedimento(s) ☐ Atendimento(s) ☐ Unidade(s)

**Monitoramento e Avaliação:**

O monitoramento ocorrerá mediante relatórios mensais encaminhados ao Departamento de Vigilância e Monitoramento, bem como através dos indicadores mensais encaminhados ao Escritório Nacional (levantamento quantitativo) que são acompanhados do cenário mensal (levantamento qualitativo) das atividades do programa naquele período.

Os indicadores de alcance dos resultados são avaliados por meio no número de reintegrações bem sucedidas (onde as crianças e adolescentes não retornam para o acolhimento), inclusões em famílias substitutas e emancipações.

As ferramentas de avaliação de desempenho dos colaboradores, acompanhamento de formações ilustrarão o monitoramento e desenvolvimento do quadro de profissionais que fazem parte do programa.

Os Planos Individuais de Atendimento trazem as principais ações tomadas com as crianças, adolescentes e suas famílias visando que sua permanência no acolhimento seja o mais breve possível.

Avaliações trimestrais do Ministério Público.

Visitas anuais da Vara da Infância e Juventude.

Acompanhamento do cumprimento do objeto do Termo de fomento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

Política de Atendimento:
1. PRINCÍPIOS BÁSICOS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"¹:

- **Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos.** Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento. Em casos excepcionais os irmãos ficam separados, mas apenas quando o seu interesse superior depende desta atitude.
- **Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais.** Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
- **Atender de forma personalizada e em pequenos grupos.** No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a.
- **Favorecer a convivência familiar e comunitária.** O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
- **Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos.** Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer, saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo. Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
- **Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida.** O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos. Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
- **Realizar estudo psicossocial prévio.** O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
- **Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reintegração.** Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos

familiares com a família de origem ou extensa. Cada família identificada será acompanhada pela equipe técnica por meio de visitas domiciliares e atendimentos na sede do programa. Caso a aproximação não coloque a criança e/ou adolescente em risco os atendimentos podem ter continuidade nas casas lares.

- **Preparar gradativamente para o desligamento.** No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido a equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico e elaborar o Plano Individual de Atendimento da criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

2. METODOLOGIA

A *Metodologia* aqui apresentada é um conjunto de ações, práticas e atitudes sinérgicas, envolvendo os mais diversos atores (família, sociedade e Estado), comprometidos com a promoção e efetivação de direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Por conseguinte, constitui-se enquanto uma abordagem, um meio, uma forma possível de atuar, de ser, para fazer não só valer, mas acontecer os direitos da política de atendimento integral consagrada pelo *Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA*, uma praxe que possibilita mostrar a amplitude e a complexidade do trabalho ao qual convoca este marco.

a) Estratégias metodológicas para o Acolhimento

Conforme a Lei 8069/90, capítulo III – *Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária*, art.101 parágrafo único, o acolhimento de crianças e adolescentes deve ser excepcional e breve. Para que isso ocorra é vital o trabalho com a família de origem e ou extensa proporcionando orientação e suporte para essas pessoas. Medidas previstas no art.129 (para os pais e responsáveis) irão contribuir para o apoio na reintegração familiar, considerando a complexidade de cada caso. Nessas medidas se destaca a inclusão da família em programas de apoio sócio-familiar (rede local) para que a mesma possa se fortalecer e reassumir a sua responsabilidade frente à proteção e cuidado de seus filhos.

O serviço de Acolhimento define de modo estratégico e prioritário seu trabalho no resgate dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos por diversas situações de vulnerabilidade, visando à reintegração com as famílias de origem e/ou extensa em consonância com o *Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária* e com o documento *Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Para isso estabelecemos os seguintes eixos metodológicos:

- **Realizar o estudo diagnóstico de cada caso**, em que será traçado o perfil socioeconômico e cultural de cada família, mapeado a rede social de apoio da criança e sua família.
- **Processo de Acolhida** é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma;
- **Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem**, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente. Manter arquivo atualizado com informações referentes a cada caso acompanhado pela equipe técnica.
- **Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado** em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
- **Elaborar com a família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas**

domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;

- **Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local,** percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento.
- **Elaborar Plano Individual de Atendimento** da criança com base em suas potencialidades e áreas que necessitem de mais desenvolvimento;
- **Trabalhar o sentido de *pertencimento, ambiência*** da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
- **Respeitar a individualidade de cada criança** que terá seus *pertences individualizados* como: roupas, sapatos, material escolar, kit de higiene entre outros.
- **O Jovem deve ser instigado a construir um plano de emancipação** diante da sua vida social, afetiva, profissional e educativa (PDI). Oportunizar a inserção em cursos profissionalizantes e o incentivo constante a inserção em cursos superiores. Sempre com suportes de parceiros externos que os insira em espaços de mobilização social, inserção ao mundo do estudo do trabalho².

Obs. Todos os casos serão avaliados periodicamente, emitindo-se relatórios circunstanciados para a Vara da Infância e Juventude na qual corre o processo. O objetivo é posicionar o Poder Judiciário sobre a situação de cada criança acolhida na casa lar. Obedecendo ao que determina a Lei 8069/90, art. 94, é dever da entidade, “comunicar à autoridade judiciária, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares”. Depois de esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar, a adoção é o recurso, mas respeitando o que determina o art. 45 do Estatuto da Criança e do Adolescente e, também, realizar a oitiva da criança e adolescente conforme determina a Lei 12.010/09.

b) Dispositivos metodológicos

Os dispositivos fortalecem e estimulam ações significativas para os/as envolvidos/as, disponibilizando elementos que facilitam a construção de conhecimentos, a produção coletiva e a mensuração de resultados em todos os níveis de desenvolvimento:

- **Análise da Realidade Local** – Uma análise da realidade local não se limita à simples coleta de dados, mas deve, acima de tudo, perceber como as pessoas envolvidas sentem a sua própria realidade, superando a simples constatação dos fatos, isso numa atitude de constante investigação dessa realidade. Neste processo, que é por excelência participativo, se definirá o ponto de partida que irá traduzir-se no “tema gerador”.
- **Registros e Sistematizações** – Este dispositivo constitui-se na importância de construir memória das experiências de desenvolvimento local, divulgação, saberes relacionados às práticas (aspectos qualitativos), estimular a reflexão e a discussão de assuntos e aspectos relacionados a prática e ao seu contexto. Enfim, responsabilizar-se para experiências vitais, carregadas de uma enorme riqueza acumulada de elementos que, em cada caso, representam processos inéditos e irrepetíveis, por isso, a necessidade da tarefa de compreendê-las, extrair seus ensinamentos e comunicá-los.

² “Fortalecer o desenvolvimento da autonomia e a inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional, bem como sua inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador (...) visando a preparação gradativa para o seu desligamento quando atingida a sua maioridade” – (PNCFC, p.31).



- **Roda** – Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.
- **Jogo** – Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos, etc, de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
- **Trilhas do saber** – As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a *rede local* como força promotora de conhecimento e formação.
- **Memória da Comunidade** – Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
- **Ambiência** – É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos na construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do *pertencimento* é aprofundado neste dispositivo, quando bem explorado.
- **Leituras** – Por meio do mundo das palavras incentivar o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.
- **Estudo do Meio** – Propiciar oportunidades de envolver as pessoas em aprendizagens significativas, imersões preparadas, organizadas em espaços, "lugares" – isto é, que partam do experiencialmente vivido e do conhecimento pessoalmente estruturado – que lhes permitam desenvolver capacidades instrumentais relevantes para compreender, explicar e atuar sobre o "meio" de modo consciente e criativo. Estudar o "meio", a realidade, a vida, significa procurar encontrar elementos para melhor compreender a interação do ser-humano com ele mesmo e com o mundo. A avaliação é um elemento fundamental para a realização satisfatória desta experiência.

3. FORMAÇÃO INICIAL E PERMANENTE

O processo de seleção, o investimento na capacitação e o acompanhamento da equipe técnica e da equipe de ação direta são indispensáveis, visto que se faz necessário um conhecimento aprofundado e adequado para atingir os resultados junto às crianças e adolescentes, famílias de origem e/ou extensa e comunidades, além da atuação frente ao poder judiciário, Conselhos de Direitos e demais atores do Sistema de Garantia.

a) Sobre a cuidadora residente

A tarefa da cuidadora residente exige da profissional uma carga emocional e psicológica, assim como dedicação que extrapola o mero fato do cuidar, mas envolve afeto, referência, entretanto sem a

pretensão de substituir o lugar e a função dos pais ou da família extensa. Por isso o processo de seleção, a formação e o monitoramento desse profissional são fundamentais para garantir a qualidade do serviço ofertado, visto que o mesmo é responsável direto pelo cuidado dos acolhidos.

Como base neste cuidado as Aldeias Infantis SOS Brasil possui recrutamento de educadoras/es residentes por diversas formas de divulgação como jornais de bairro, empresas de recrutamento, cartazes entre outros, seleção testes psicológicos, entrevistas, avaliação por competência.

Após a aprovação a/o profissional terá capacitação inicial com:

- Carga horária de 20 horas onde serão trabalhados alguns temas como: filosofia e política Organizacional, Marcos Legais – Convenção Internacional de 1989, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), PNCFC, fases do desenvolvimento, educação entre outros a fim de preparar a/o profissional para futuramente assumir a função de educador/a residente.
- Cumprida a etapa inicial serão oferecidos dois módulos de formação com carga horária de 140. Nessa etapa a postulante passará por uma vivência em uma casa lar, tendo como referência um/a profissional experiente e com todas as etapas de formação concluídas.
- Para a garantia de um serviço de qualidade serão proporcionadas formações permanentes oferecendo aos profissionais espaços de desenvolvimento e constante reflexão de sua prática cotidiana.

4. FERRAMENTAS TÉCNICAS

a) Plano Individual de Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Este instrumento contempla 5 áreas, que chamamos Áreas de Resultados são elas: desenvolvimento familiar, desenvolvimento social, desenvolvimento saúde e nutrição, desenvolvimento cultura e desportivo e desenvolvimento educativo. O PIA é elaborado pela psicóloga (o) conta com a participação das crianças e adolescentes, das cuidadoras residentes e da família de origem que dará aportes importantes a respeito das potencialidades e das áreas que necessitam de maior desenvolvimento. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

b) Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF)

Entendendo que o acolhimento é uma medida protetiva³ e por isso deve ser excepcional e breve a organização implementou o Plano de Desenvolvimento Familiar. O objetivo dessa ferramenta é acompanhar e apoiar a família de forma sistemática para que entenda que o acolhimento deve ser transitório, suas implicações e assim poder superar as dificuldades que ensejaram o acolhimento. No PDF serão traçadas as metas e estratégias de apoio à família e considerando suas necessidades. Todo o trabalho deverá estar articulado com o os serviços diversos considerando as particularidades de cada caso. Uma estratégia importante para a elaboração é a escuta qualificada dos membros dessa família a fim de compreender a dinâmica familiar e se ter um plano que realmente reflita às necessidades e que seja factível.

Outro ponto importante é que a equipe técnica possua o mapeamento do território de onde vem essa família, identificando recursos, articular a rede local para realizar os encaminhamentos e o monitoramento que se façam pertinente.

5. PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

a) Planejamento

É o processo fundamental que possibilita definir os objetivos e os meios pelos quais se desenvolvem as ações cotidianas. Deve ser um processo coletivo que pressupõe pesquisa, investigação, reflexão e discussão para a tomada de decisão. Estabelece metas, estratégias, etapas



e prazos definidos na busca de resultados efetivos.

b) Monitoramento e avaliação

Possibilitam a análise e redefinição das ações. Tem como foco os objetivos e resultados *esperados*, visando construir melhores práticas. A análise deve ser participativa, significativa e contínua não ocorrendo apenas ao final dos processos.

c) Sistematização e Registro

Destaca-se a importância destes processos, pois eles apresentam informações fundamentais para realização de uma análise criteriosa dos resultados obtidos.

d) Plano de Trabalho e Avaliação (PTA)

Todos os processos acima mencionados são viabilizados por este instrumento o qual propicia o planejamento, monitoramento e avaliação das ações.

e) Indicadores de Resultado

Têm o propósito de ter índices que possam balizar as ações desenvolvidas e assim, validar a realização do trabalho e o alcance de metas. Há aspectos *quantitativos* e *qualitativos* que precisam ser considerados no acompanhamento e avaliação final (resultados e impactos). Os *Indicadores de Qualidade*⁴ são índices que primam por uma observação mais apurada quanto aos aspectos que não são mensuráveis quantitativamente. Eles podem ser utilizados em sua totalidade, visto que se complementam, ou individualmente, conforme a ação desenvolvida. Os aspectos qualitativos referem-se a percepções pessoais e revelam impressões, reações e/ou sentimentos que para serem medidos, precisam ser transformados em dados quantitativos (números e gráficos) Já os *Indicadores Quantitativos* referem-se aos dados numéricos do Projeto, como por exemplo, número de famílias envolvidas, índice de empregabilidade na comunidade, entre outras possibilidades que variam com a definição dos temas geradores levantados no local.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Descrição	Produto	Quantidade	Indicador de referência frente ao atendimento total realizado pela entidade %
Acolhimento Institucional em 02 (Duas) Casas Lares.	Crianças e Adolescentes.	10	100%
PIA desenvolvidos	Crianças e Adolescentes.	10 (conforme nota de rodapé 5)	100%
PDF desenvolvidos	Famílias identificadas	De acordo com a identificação de família biológica ou extensa.	Ao menos 20% (das famílias identificadas)
Formação permanente dos colaboradores	Profissionais do serviço	12	100%
Acesso e acompanhamento a uma educação qualitativa	Crianças e adolescentes	10 (conforme nota de rodapé 5)	100% matriculadas e com acompanhamento efetivo
Acesso e acompanhamento nos aspectos da saúde.	Crianças e adolescentes	10 (conforme nota de rodapé 5)	100%
Avaliação psicossocial das crianças e adolescentes.	Crianças e adolescentes	10	100%

⁴ Cf. **Metodologia do Enfoque Integral** – Apêndice, p. 34.



LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO				
NOME DO LOCAL SEDE ADMINISTRATIVA				
IMÓVEL:	☐ PRÓPRIO	☒ ALUGADO	☐ CEDIDO	☐ OUTROS _____
AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP AVENIDA FRANCISCO SCARPARI, 315, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000				
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO				
NOME DO LOCAL CASA LAR Nº 1				
IMÓVEL:	☐ PRÓPRIO	☒ ALUGADO	☐ CEDIDO	☐ OUTROS _____
AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP AVENIDA DANIEL PORTELA, 84, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000.				
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO				
NOME DO LOCAL CASA LAR Nº 2				
IMÓVEL:	☒ PRÓPRIO	☐ ALUGADO	☐ CEDIDO	☐ OUTROS _____
AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP RUA 19 DEZEMBRO, 707, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000				



Cronograma de Execução do Projeto 2017

JANEIRO

1. Planejamento de ações das diferentes iniciativas do programa para o ano de 2017.
2. Capacitação dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes. As cuidadoras residentes se reunirão quinzenal para o processo de capacitação.
3. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
4. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
5. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
6. Desenvolvimento educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
7. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
8. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
9. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um.
10. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
11. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
12. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
13. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



FEVEREIRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz (para adolescentes egressos do Cense) visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



MARÇO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes. As cuidadoras residentes se reunirão semanalmente para o processo de capacitação.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular as crianças e adolescentes acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



ABRIL

1. Audiências concentradas;
2. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
3. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
4. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
5. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
6. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
7. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
8. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
9. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
10. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
11. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



MAIO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



JUNHO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



JULHO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



AGOSTO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



SETEMBRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



OUTUBRO

1. Audiências concentradas.
2. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
3. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
4. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
5. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
6. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
7. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
8. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
9. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
10. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
11. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
12. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
13. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
14. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
15. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



NOVEMBRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



DEZEMBRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. 3 cotações referente a itens de necessidade que ainda não foram adquiridos.
14. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
15. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



Cronograma de Atividades do Projeto

UNIDADE DE MEDIDA: PESSOA	QUANTIDADE	10	CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
ATIVIDADES PROPOSTAS	HORÁRIOS	DIAS DA SEMANA							
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SÁBADO	DOMINGO	
FREQUENTAR A REDE MUNICIPAL OU ESTADUAL DE ENSINO	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X			
FREQUENTAR CONTRA TURNO SOCIAL	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X			
ENCAMINHAR ADOLESCENTES PARA CURSOS DE PROFISSIONALIZAÇÃO E PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X			
FREQUENTAR ATIVIDADES RELIGIOSAS	Manhã, tarde ou noite						X	X	
ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X			
PARTICIPAR DE ATIVIDADES CULTURAIS/ESPORTIVAS	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X	X	X	
RODAS DE CONVERSA	Manhã, tarde ou noite							X	
ATIVIDADE OCUPACIONAL EM GRUPO C/ ORIENTADOR	Manhã ou tarde	X				X			
REFEIÇÕES	Manhã, tarde e noite	X	X	X	X	X	X	X	
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CASAS LARES (considerar todas as necessidades básicas das crianças e adolescentes como alimentação, higiene e limpeza, educação, saúde, cultura e lazer)	Manhã, tarde e noite	X	X	X	X	X	X	X	
HIGIENIZAÇÃO CORPORAL	Manhã, tarde e noite	X	X	X	X	X	X	X	



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

UNIDADE DE MEDIDA: PESSOA	QUANTIDADE	11	COLABORADORES					
ATIVIDADES PROPOSTAS	HORÁRIOS	DIAS DA SEMANA						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SÁBADO	DOMINGO
ATENDIMENTO TÉCNICO AS FAMÍLIAS CONSIDERANDO PLANEJAMENTO DO COLABORADOR - OBS.: NÃO TERÁ DIA ESPECÍFICO	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
VISITA DOMICILIAR AS FAMÍLIAS CONSIDERANDO PLANEJAMENTO DO COLABORADOR - OBS.: NÃO TERÁ DIA ESPECÍFICO	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
ATENDIMENTO TÉCNICO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONSIDERANDO A NECESSIDADE DOS MESMOS E O PLANEJAMENTO DOS PROFISSIONAIS - NÃO TERÁ DIA ESPECÍFICO	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
REUNIÃO INTERNA COM EQUIPE	Manhã				X			
ORIENTAÇÃO EQUIPE DE TRABALHO	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, REUNIÕES DOS CONSELHOS E DA REDE, CONFERÊNCIAS E CAPACITAÇÕES (Quando ocorrem)	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X		
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PIA E OFÍCIOS	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES VIA TELEFONE	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X	X	X
ACOMPANHAMENTO/ORIENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X	X	X



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

UNIDADE DE MEDIDA: PESSOA	QUANTIDADE	FAMÍLIAS						
ATIVIDADES PROPOSTAS	HORÁRIOS	DIAS DA SEMANA						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SÁBADO	DOMINGO
ACOMPANHAMENTO/ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DAS FAMÍLIAS A REDE DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL E DE SAÚDE	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
TRABALHO A SEREM EXECUTADOS			PERÍODO MÊS
OBJETIVO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES	INICIAL	FINAL
Garantir o acesso de serviços diretos básicos através de atividades socioeducativas, alimentação, acompanhamento psicossocial, educacional, cultural, encaminhamentos de saúde e seu respectivo monitoramento, aquisição de roupas, calçados e materiais escolares e de estímulos as suas potencialidades a crianças e adolescentes privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar.	Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.	Janeiro de 2017	Dezembro de 2017
	Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.	Janeiro de 2017	Dezembro de 2017
	Desenvolvimento educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente	Janeiro de 2017	Dezembro de 2017
	Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.	Janeiro de 2017	Dezembro de 2017
	Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente.	Janeiro de 2017	Dezembro de 2017
	Festas individuais as crianças e adolescentes no respectivo mês em que completarem aniversário.	Janeiro de 2017	Dezembro de 2017
	Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um.	Janeiro de 2017	Dezembro de 2017



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres.	Capacitação dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes. As cuidadoras residentes se reunirão semanalmente para o processo de capacitação.	Abril de 2017	Dezembro de 2017
	Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.	Abril de 2017	Dezembro de 2017
Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta.	Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.	Abril de 2017	Dezembro de 2017
	Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.	Abril de 2017	Dezembro de 2017
	Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.	Abril de 2017	Dezembro de 2017
	Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.	Abril de 2017	Dezembro de 2017
	Audiências Concentradas	Abril 2017	Abril 2016 e 2017
		Outubro 2017	Outubro 2017



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Encaminhar os adolescentes a partir dos 14 anos as instituições que trabalham com a inserção no mercado de trabalho na condição de Jovem Aprendiz, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.	Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.	Abril de 2017	Dezembro de 2017
---	--	----------------------	-------------------------



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017

x	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
x	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

NATUREZA DE GASTOS	CÓDIGO	PLANO
Folha de pagamentos		R\$ 64.280,51
Vencimentos e Salários	3.1.90.11.01	R\$ 55.259,04
13º Salário	3.1.90.11.43	R\$ 7.782,25
Contribuição para o PIS/PASEP sobre Folha de Pagamento	3.1.90.13.18	R\$ 1.239,22
Material de Consumo		R\$ 56.100,00
Material Farmacológico	3.3.90.30.09	R\$ 3.500,00
Gêneros Alimentícios	3.3.90.30.07	R\$ 22.000,00
Material de Limpeza e produtos de Higienização	3.3.90.30.22	R\$ 9.300,00
Material para festividades e homenagens	3.3.90.30.15	R\$ 500,00
Pneus	3.3.90.30.39.01	R\$ 1.600,00
Outros Materiais para a manutenção de veículos	3.3.90.30.39.99	R\$ 3.200,00
Uniforme, tecido, e Aviamentos.	3.3.90.30.23.00	R\$ 10.000,00
Mobiliário em geral	4.4.90.52.42.00	R\$ 6.000,00
Serviços		R\$
Locação de Imóveis -	3.3.90.36.15.00	R\$ 16.000,00
Serviços de Telecomunicações	3.3.90.39.58.00	R\$ 12.500,00
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.3.90.39.59.00	R\$ 1.312,87
Manutenção Conservação de bens imóveis	3.3.90.39.16.00	R\$ 10.000,00
Material para manutenção de Bens imóveis	3.3.90.30.24.00	R\$ 15.306,62
TOTAL		R\$ 175.500,00



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO								
Nº	Nome	Função	Escolaridade	Contratado	Cedido pela PMG	Cedido Outros	Voluntário	Carga horária
1	Marcilene Beatriz Hipólito de Castro	COORDENADORA DO PROGRAMA	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
2	Elizabete Macedo	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS
3	Keilla Simone Moreschi	ADMINISTRATIVO	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS
4	Luzinete Teixeira de Oliveira	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	30 HORAS SEMANAIS
5	Elessandra da Silva Salvador	PEDAGOGA	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS
6	Rita de Cassia de Souza	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
7	Marizete Pereira	Mãe Substituta	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
8	Nilza Aparecida dos Santos	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
9	Vera Alice Simões	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
10	DINEUSA DO NASCIMENTO	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
11	Karina de Nazaré da Costa Martins	ORIENTADORA PEDAGÓGICA	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS



12	SIMONE MARAUS	PSICOLOGA	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS
----	---------------	-----------	-----------------	-----	-----	-----	-----	-------------------

Goioerê-PR Local	22/11/2017 Data	 Coordenadora Aldeias Infantis SOS
---------------------	--------------------	--

Goioerê- PR Local	22/11/2017 Data	Prefeito Municipal de Goioerê  29/11/2017
----------------------	--------------------	---



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

PLANO DE TRABALHO				(para uso do DPCS) Nº DO CONVÊNIO	
				Normal	
				Aditivo	
Nome do Órgão ou Entidade		Nº Lei de Utilidade Pública		Exercício	
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL		CNPJ		2018	
		35.797.364/0005-52		Estatuto Registrado	
Endereço Completo		Bairro		Sim X Não	
Avenida: Francisco Scarpari, nº 315		Centro			
Município		U.F.	CEP	E-mail	DD D
Goioerê		PR	87360-000	goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br	44
Fone/Fax	Agência	Conta Corrente		Banco	
999-475955	0847-8	36.185-2		Banco do Brasil	
Sec. Mun. Ordenadora		CMAS – Registro/Data		CBAS – Registro/Data	
Secretaria Municipal da Assistência Social		Nº 012 em 04/03/1998		PROCESSO Nº: 71000.096407/2010-52 DATA DE PROTOCOLO: 28/07/2010	
Licença sanitária (x) Sim () Não () Em andamento					
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
Nome do Dirigente da Entidade			CPF		
Marcilene Beatriz Hipólito de Castro			038.367.329-12		
Cargo ou Função	Vigência do Mandato	Nº RG	Expedição/Data	Órgão Expedidor	
Gestor	07/03/2015	75588364	08/08/1995	SSP/PR	
Endereço Residencial Completo					
Rua: Flor de Lis, 444					
Fone Residencial	Município	CEP	UF		
(44) 99947-5955	Goioerê	87.360-000	PR		

Para utilização da Secretaria ordenadora da despesa.

Nome do Projeto:**ACOLHIMENTO INTEGRAL AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES**Valor a Conveniar: **R\$ 234.000,00****Período de Execução**Nº de parcelas: **12****Início****Fim**Valor das parcelas: **R\$ 19.500,00**

Abril/2017

Março/2018

Identificação do serviço sócio assistencial☐ **Proteção Social Básica** ☒ **Proteção Social Especial** ☐ **Defesa de direitos****Identificação do Tipo de Objeto:**
☒ Aquisição de Equipamentos e Material ☒ Atividades, Serviços ou Manutenção
☒ Obras (Construções, Ampliações e Reformas) ☐ Aquisição de Imóveis
OBJETIVOS**GERAL**

Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no município de Goioerê-PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

ESPECÍFICOS

1. Garantir o acesso de serviços diretos básicos através de atividades socioeducativas, alimentação, acompanhamento psicossocial, educacional, cultural, encaminhamentos de saúde e seu respectivo monitoramento, aquisição de roupas, calçados e materiais escolares e de estímulos as suas potencialidades a crianças e adolescentes privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento institucional modalidade casa lar.
2. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres.
3. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta.
4. Encaminhar os adolescentes a partir dos 14 anos as instituições que trabalham com a inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude ou pelo Conselho Tutelar para medida protetiva de acolhimento por terem seus direitos violados.

Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

Serão acolhidas provisória e excepcionalmente na instituição crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses vítimas de violações de direitos encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar.

Problema/Justificativa:**a) Identificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental**

A história do quadro de vulnerabilidade de crianças, adolescentes e jovens em situação de alta complexidade, remete a um contexto de institucionalização num passado não muito distante, onde a família era considerada incapaz de educar e proteger seus filhos. Diante desta realidade teve início um movimento internacional, baseado na perspectiva da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU, para promover, defender e a proteger o interesse superior da criança, adolescente e jovem frente a ações de institucionalização. Este movimento foi disseminado em diversos países e no Brasil culminou com a construção coletiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, que enfatiza a responsabilidade da família, do estado e da sociedade frente aos direitos das crianças, adolescentes e jovens, bem como à convivência familiar e comunitária dos mesmos.

Com base em relatórios do IBGE/2002 o Brasil possui um contingente de habitantes de 183,9 milhões, destes 57,1 milhões são crianças e jovens. Isso representa 34% da população em quantidade absoluta. Dessas, 48% das crianças são pobres ou miseráveis (até a faixa etária de 12 anos) e 40% dos adolescentes também se encontram nesse patamar de miséria.

Já outra pesquisa realizada pelo IPEA/2002 revelou que a população de crianças e jovens, dos 589 estabelecimentos de Acolhimento Institucional pesquisados, compõe um universo de 20 mil crianças e jovens acolhidos. A pesquisa revela dados estatísticos relevantes, que servem como indicadores para o desenvolvimento de políticas de atenção à infância e a família. Das cerca de 20 mil crianças acolhidas 86,7% possuem família e 58,2% possuem vínculo familiar. O histórico de acolhimento é ensejado por motivo de pobreza e 32,9% dessas crianças e jovens permanecem acolhidos no período de 2 a 5 anos. A pesquisa identifica ainda 19% dos acolhidos estão no nordeste e as causas mais frequentes para o acolhimento de crianças estão relacionadas à pobreza e a violação dos direitos.

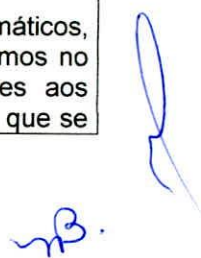
Destarte, a partir deste quadro firma-se um compromisso governamental e da sociedade civil de direcionar prioridade na garantia, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens. Além disso, os espaços de acolhimento devem fundamentar as suas ações e estratégias para uma perspectiva de fortalecimento das famílias e comunidades aonde estas crianças e adolescentes provêm, pois este será o resultado de uma postura mais integral no atendimento a crianças e adolescentes em situação de alta complexidade.

Os principais fatores identificados são: Negligência parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtornos psiquiátricos.

Hoje estão acolhidos no Programa Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê 08 crianças e adolescentes que, conforme as orientações técnicas para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, correspondem a 10 crianças e adolescentes devido às demandas específicas de saúde (crianças menores de um ano, com deficiência ou com necessidades específicas de saúde). Enquanto estão privadas do cuidado parental, estas crianças e adolescentes e suas respectivas famílias são preparadas através de visitas domiciliares e na instituição (sede e casas lares) e encaminhamentos a rede sócio-assistencial com perspectiva de serem reintegradas as suas famílias de origem e/ou extensas. Todas tem sua situação reavaliada a cada seis meses através de audiências concentradas e caso a reintegração em família de origem ou extensa não seja possível às mesmas são preparadas para colocação em famílias substitutas ou, no caso de adolescentes e jovens, para emancipação, através de uma vida autônoma e autossuficiente.

b) Situação problema do serviço de acolhimento no município

- O histórico de vida envolvendo maus tratos, violência e abandono são altamente traumáticos, necessitando de acompanhamento especializado da rede de saúde. Em 2013 avançamos no acesso ao especialista psiquiatra infantil e as medicações mais comuns referentes aos transtornos mentais. Contudo, o acesso à psicoterapia tem sido nosso maior entrave no que se





ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

refere ao desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos em nosso programa, bem como para suas famílias. Ressaltamos que é amplamente documentado a necessidade de tratamento combinado, associando psicoterapia com o acompanhamento farmacológico, para se obter maior eficácia no tratamento, conforme ilustrado na citação abaixo:

"...diferentemente da psicoterapia, as medicações mostraram-se incapazes de ajudar os pacientes ambulatoriais a ajustarem-se socialmente, em suas relações interpessoais e no desempenho profissional" (de Oliveira IR. The treatment of unipolar major depression: pharmacotherapy, cognitive behaviour therapy or both? J Clin Pharm Ther. 1998;23(6):467-75).

- O "engessamento" na utilização dos recursos do convênio dificulta o acesso das crianças e adolescentes acolhidas em nosso programa a bens e serviços fundamentais ao seu desenvolvimento, conforme preconiza o ECA em seus artigos 4 e 71. Alguns exemplos são passeios: ao cinema, parques, feiras, peças de teatros, entre outros considerando que nestes passeios é comum que haja despesas com alimentação e estas despesas não têm como ser previstas no convênio.
- Quando a criança e adolescente chegam ao acolhimento encontramos dificuldades em matriculá-las em escolas próximas das casas lares, isto nos gera uma despesa com transporte escolar que poderia ser evitado.
- O serviço de acolhimento institucional tem um custo elevado devido ao número de profissionais envolvidos nos cuidados das crianças e adolescentes e a delicadeza que é necessária para o trato com os mesmos. Além disso, anualmente sofremos o impacto financeiro da inflação sobre os produtos e serviços e do dissídio sobre os salários.

Principais focos identificados a desenvolver:

- ✓ **Serviços diretos básicos:** atender as necessidades básicas da criança e do adolescente que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, assegurando sua sobrevivência e desenvolvimento em ambientes onde sejam respeitados os seus direitos nos campos educativos, saúde, culturais e sociais apoiando-os nos desenvolvimento de habilidades que os instrumentalize a tornar-se uma pessoa adulta independente.
- ✓ **Desenvolvimento de competências,** destinado a todos os envolvidos no cuidado de crianças, adolescentes, jovens e as famílias e demais operadores do direito e prestadores de serviços nas comunidades onde atuamos com objetivo de ampliarmos nossos conhecimentos, desenvolver habilidades, atitudes, estruturas e sistemas necessários a qualificar os modos de exercer a proteção e cuidado através de espaços de formação e troca de conhecimentos frente às situações específicas de cada criança e adolescente. Além disso, apoia-se a outros organismos em âmbito educacional e social para que melhorem a qualidade de seus serviços através do desenvolvimento de redes comunitárias.
- ✓ **As ações de promoção e defesa:** pretende-se melhorar as condições gerais das crianças, adolescentes, jovens do grupo meta e suas famílias, promovendo mudanças nas políticas e práticas que violem seus direitos através da conscientização dos operadores de direito sobre suas responsabilidades, em particular o Governo e as organizações atuantes na cidade e nas comunidades foco de nossas intervenções. Participação ativa no processo de reordenamento dos serviços de acolhimento institucional e nos conselhos de controle social.

Oportunidades:

Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de trabalho vai impactar de melhoria a seu público alvo.

- Oportunizar proteção específica para crianças e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados do cuidado parental.
- Encaminhar e provocar a rede socioassistencial e de saúde visando o fortalecimento das famílias do grupo meta para que as mesmas possam proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
- Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
- Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
- Articular e mobilizar a rede local com o foco na convivência familiar e comunitária.

Demanda Existente:

Hoje o município de Goioerê- PR oferta um total de 10 vagas de acolhimento para crianças e adolescentes vítimas de violações graves de direitos.

De todas as crianças e adolescentes acolhidos atualmente no município **90%** têm família, destas **50%** possuem vínculo.

Não existem dados oficiais referentes a demandas reprimidas. Contudo, as instituições vêm atendendo suas metas ou ficando acima delas com frequência.

Metas a serem atingidas com o a execução da transferência (definição e detalhamento):

Até 10 crianças e adolescentes.

Os acolhimentos considerarão o que prevê as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes em relação a crianças e adolescentes com deficiência, menores de um ano de idade ou com demandas específicas de saúde.

"A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas."

"Para garantir a redução do número de crianças/adolescentes por educador/cuidador quando houver criança ou adolescente com demanda específica acolhido, pode-se, por exemplo, reduzir novas entradas para se atender ao parâmetro aqui disposto".

Unidade de Medida da Meta: ☐ Metro linear ☐ Metro ☐ Percentual

☒ Pessoa(s) ☐ Procedimento(s) ☐ Atendimento(s) ☐ Unidade(s)

**Monitoramento e Avaliação:**

O monitoramento ocorrerá mediante relatórios mensais encaminhados ao Departamento de Vigilância e Monitoramento, bem como através dos indicadores mensais encaminhados ao Escritório Nacional (levantamento quantitativo) que são acompanhados do cenário mensal (levantamento qualitativo) das atividades do programa naquele período.

Os indicadores de alcance dos resultados são avaliados por meio no número de reintegrações bem sucedidas (onde as crianças e adolescentes não retornam para o acolhimento), inclusões em famílias substitutas e emancipações.

As ferramentas de avaliação de desempenho dos colaboradores, acompanhamento de formações ilustrarão o monitoramento e desenvolvimento do quadro de profissionais que fazem parte do programa.

Os Planos Individuais de Atendimento trazem as principais ações tomadas com as crianças, adolescentes e suas famílias visando que sua permanência no acolhimento seja o mais breve possível.

Avaliações trimestrais do Ministério Público.

Visitas anuais da Vara da Infância e Juventude.

Acompanhamento do cumprimento do objeto do Termo de fomento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

MB.

Política de Atendimento:
1. PRINCÍPIOS BÁSICOS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"¹:

- **Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos.** Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento. Em casos excepcionais os irmãos ficam separados, mas apenas quando o seu interesse superior depende desta atitude.
- **Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais.** Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
- **Atender de forma personalizada e em pequenos grupos.** No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a.
- **Favorecer a convivência familiar e comunitária.** O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
- **Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos.** Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer, saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo. Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
- **Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida.** O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos. Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
- **Realizar estudo psicossocial prévio.** O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
- **Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reintegração.** Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos

familiares com a família de origem ou extensa. Cada família identificada será acompanhada pela equipe técnica por meio de visitas domiciliares e atendimentos na sede do programa. Caso a aproximação não coloque a criança e/ou adolescente em risco os atendimentos podem ter continuidade nas casas lares.

- **Preparar gradativamente para o desligamento.** No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido a equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico e elaborar o Plano Individual de Atendimento da criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

2. METODOLOGIA

A *Metodologia* aqui apresentada é um conjunto de ações, práticas e atitudes sinérgicas, envolvendo os mais diversos atores (família, sociedade e Estado), comprometidos com a promoção e efetivação de direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Por conseguinte, constitui-se enquanto uma abordagem, um meio, uma forma possível de atuar, de ser, para fazer não só valer, mas acontecer os direitos da política de atendimento integral consagrada pelo *Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA*, uma praxe que possibilita mostrar a amplitude e a complexidade do trabalho ao qual convoca este marco.

a) Estratégias metodológicas para o Acolhimento

Conforme a Lei 8069/90, capítulo III – *Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária*, art.101 parágrafo único, o acolhimento de crianças e adolescentes deve ser excepcional e breve. Para que isso ocorra é vital o trabalho com a família de origem e ou extensa proporcionando orientação e suporte para essas pessoas. Medidas previstas no art.129 (para os pais e responsáveis) irão contribuir para o apoio na reintegração familiar, considerando a complexidade de cada caso. Nessas medidas se destaca a inclusão da família em programas de apoio sócio-familiar (rede local) para que a mesma possa se fortalecer e reassumir a sua responsabilidade frente à proteção e cuidado de seus filhos.

O serviço de Acolhimento define de modo estratégico e prioritário seu trabalho no resgate dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos por diversas situações de vulnerabilidade, visando à reintegração com as famílias de origem e/ou extensa em consonância com o *Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária* e com o documento *Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Para isso estabelecemos os seguintes eixos metodológicos:

- **Realizar o estudo diagnóstico de cada caso**, em que será traçado o perfil socioeconômico e cultural de cada família, mapeado a rede social de apoio da criança e sua família.
- **Processo de Acolhida** é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma;
- **Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem**, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente. Manter arquivo atualizado com informações referentes a cada caso acompanhado pela equipe técnica.
- **Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado** em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
- **Elaborar com a família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas**

Handwritten signature and initials.



domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;

- **Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local,** percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento.
- **Elaborar Plano Individual de Atendimento** da criança com base em suas potencialidades e áreas que necessitem de mais desenvolvimento;
- **Trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência** da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
- **Respeitar a individualidade de cada criança** que terá seus *pertences individualizados* como: roupas, sapatos, material escolar, kit de higiene entre outros.
- **O Jovem deve ser instigado a construir um plano de emancipação** diante da sua vida social, afetiva, profissional e educativa (PDI). Oportunizar a inserção em cursos profissionalizantes e o incentivo constante a inserção em cursos superiores. Sempre com suportes de parceiros externos que os insira em espaços de mobilização social, inserção ao mundo do estudo do trabalho².

Obs. Todos os casos serão avaliados periodicamente, emitindo-se relatórios circunstanciados para a Vara da Infância e Juventude na qual corre o processo. O objetivo é posicionar o Poder Judiciário sobre a situação de cada criança acolhida na casa lar. Obedecendo ao que determina a Lei 8069/90, art. 94, é dever da entidade, “comunicar à autoridade judiciária, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares”. Depois de esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar, a adoção é o recurso, mas respeitando o que determina o art. 45 do Estatuto da Criança e do Adolescente e, também, realizar a oitiva da criança e adolescente conforme determina a Lei 12.010/09.

b) Dispositivos metodológicos

Os dispositivos fortalecem e estimulam ações significativas para os/as envolvidos/as, disponibilizando elementos que facilitam a construção de conhecimentos, a produção coletiva e a mensuração de resultados em todos os níveis de desenvolvimento:

- **Análise da Realidade Local** – Uma análise da realidade local não se limita à simples coleta de dados, mas deve, acima de tudo, perceber como as pessoas envolvidas sentem a sua própria realidade, superando a simples constatação dos fatos, isso numa atitude de constante investigação dessa realidade. Neste processo, que é por excelência participativo, se definirá o ponto de partida que irá traduzir-se no “tema gerador”.
- **Registros e Sistematizações** – Este dispositivo constitui-se na importância de construir memória das experiências de desenvolvimento local, divulgação, saberes relacionados às práticas (aspectos qualitativos), estimular a reflexão e a discussão de assuntos e aspectos relacionados a prática e ao seu contexto. Enfim, responsabilizar-se para experiências vitais, carregadas de uma enorme riqueza acumulada de elementos que, em cada caso, representam processos inéditos e irrepetíveis, por isso, a necessidade da tarefa de compreendê-las, extrair seus ensinamentos e comunicá-los.

² “Fortalecer o desenvolvimento da autonomia e a inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional, bem como sua inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador (...) visando a preparação gradativa para o seu desligamento quando atingida a sua maioridade” – (PNCFC, p.31).

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

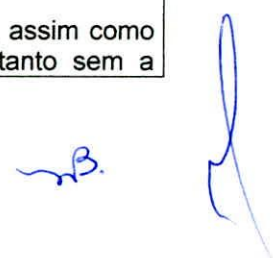
- **Roda** – Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.
- **Jogo** – Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos, etc, de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
- **Trilhas do saber** – As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a *rede local* como força promotora de conhecimento e formação.
- **Memória da Comunidade** – Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
- **Ambiência** – É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos na construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do *pertencimento* é aprofundado neste dispositivo, quando bem explorado.
- **Leituras** – Por meio do mundo das palavras incentivar o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.
- **Estudo do Meio** – Propiciar oportunidades de envolver as pessoas em aprendizagens significativas, imersões preparadas, organizadas em espaços, "lugares" – isto é, que partam do experiencialmente vivido e do conhecimento pessoalmente estruturado – que lhes permitam desenvolver capacidades instrumentais relevantes para compreender, explicar e atuar sobre o "meio" de modo consciente e criativo. Estudar o "meio", a realidade, a vida, significa procurar encontrar elementos para melhor compreender a interação do ser-humano com ele mesmo e com o mundo. A avaliação é um elemento fundamental para a realização satisfatória desta experiência.

3. FORMAÇÃO INICIAL E PERMANENTE

O processo de seleção, o investimento na capacitação e o acompanhamento da equipe técnica e da equipe de ação direta são indispensáveis, visto que se faz necessário um conhecimento aprofundado e adequado para atingir os resultados junto às crianças e adolescentes, famílias de origem e/ou extensa e comunidades, além da atuação frente ao poder judiciário, Conselhos de Direitos e demais atores do Sistema de Garantia.

a) Sobre a cuidadora residente

A tarefa da cuidadora residente exige da profissional uma carga emocional e psicológica, assim como dedicação que extrapola o mero fato do cuidar, mas envolve afeto, referência, entretanto sem a



pretensão de substituir o lugar e a função dos pais ou da família extensa. Por isso o processo de seleção, a formação e o monitoramento desse profissional são fundamentais para garantir a qualidade do serviço ofertado, visto que o mesmo é responsável direto pelo cuidado dos acolhidos.

Como base neste cuidado as Aldeias Infantis SOS Brasil possui recrutamento de educadoras/es residentes por diversas formas de divulgação como jornais de bairro, empresas de recrutamento, cartazes entre outros, seleção testes psicológicos, entrevistas, avaliação por competência.

Após a aprovação a/o profissional terá capacitação inicial com:

- Carga horária de 20 horas onde serão trabalhados alguns temas como: filosofia e política Organizacional, Marcos Legais – Convenção Internacional de 1989, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), PNCFC, fases do desenvolvimento, educação entre outros a fim de preparar a/o profissional para futuramente assumir a função de educador/a residente.
- Cumprida a etapa inicial serão oferecidos dois módulos de formação com carga horária de 140. Nessa etapa a postulante passará por uma vivência em uma casa lar, tendo como referencia um/a profissional experiente e com todas as etapas de formação concluídas.
- Para a garantia de um serviço de qualidade serão proporcionadas formações permanentes oferecendo aos profissionais espaços de desenvolvimento e constante reflexão de sua prática cotidiana.

4. FERRAMENTAS TÉCNICAS

a) Plano Individual de Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Este instrumento contempla 5 áreas, que chamamos Áreas de Resultados são elas: desenvolvimento familiar, desenvolvimento social, desenvolvimento saúde e nutrição, desenvolvimento cultura e desportivo e desenvolvimento educativo. O PIA é elaborado pela psicóloga (o) conta com a participação das crianças e adolescentes, das cuidadoras residentes e da família de origem que dará aportes importantes a respeito das potencialidades e das áreas que necessitam de maior desenvolvimento. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

b) Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF)

Entendendo que o acolhimento é uma medida protetiva³ e por isso deve ser excepcional e breve a organização implementou o Plano de Desenvolvimento Familiar. O objetivo dessa ferramenta é acompanhar e apoiar a família de forma sistemática para que entenda que o acolhimento deve ser transitório, suas implicações e assim poder superar as dificuldades que ensejaram o acolhimento. No PDF serão traçadas as metas e estratégias de apoio à família e considerando suas necessidades. Todo o trabalho deverá estar articulado com o os serviços diversos considerando as particularidades de cada caso. Uma estratégia importante para a elaboração é a escuta qualificada dos membros dessa família a fim de compreender a dinâmica familiar e se ter um plano que realmente reflita às necessidades e que seja factível.

Outro ponto importante é que a equipe técnica possua o mapeamento do território de onde vem essa família, identificando recursos, articular a rede local para realizar os encaminhamentos e o monitoramento que se façam pertinente.

5. PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

a) Planejamento

É o processo fundamental que possibilita definir os objetivos e os meios pelos quais se desenvolvem as ações cotidianas. Deve ser um processo coletivo que pressupõe pesquisa, investigação, reflexão e discussão para a tomada de decisão. Estabelece metas, estratégias, etapas

e prazos definidos na busca de resultados efetivos.

b) Monitoramento e avaliação

Possibilitam a análise e redefinição das ações. Tem como foco os objetivos e resultados *esperados*, visando construir melhores práticas. A análise deve ser participativa, significativa e contínua não ocorrendo apenas ao final dos processos.

c) Sistematização e Registro

Destaca-se a importância destes processos, pois eles apresentam informações fundamentais para realização de uma análise criteriosa dos resultados obtidos.

d) Plano de Trabalho e Avaliação (PTA)

Todos os processos acima mencionados são viabilizados por este instrumento o qual propicia o planejamento, monitoramento e avaliação das ações.

e) Indicadores de Resultado

Têm o propósito de ter índices que possam balizar as ações desenvolvidas e assim, validar a realização do trabalho e o alcance de metas. Há aspectos *quantitativos* e *qualitativos* que precisam ser considerados no acompanhamento e avaliação final (resultados e impactos). Os *Indicadores de Qualidade*⁴ são índices que primam por uma observação mais apurada quanto aos aspectos que não são mensuráveis quantitativamente. Eles podem ser utilizados em sua totalidade, visto que se complementam, ou individualmente, conforme a ação desenvolvida. Os aspectos qualitativos referem-se a percepções pessoais e revelam impressões, reações e/ou sentimentos que para serem medidos, precisam ser transformados em dados quantitativos (números e gráficos) Já os *Indicadores Quantitativos* referem-se aos dados numéricos do Projeto, como por exemplo, número de famílias envolvidas, índice de empregabilidade na comunidade, entre outras possibilidades que variam com a definição dos temas geradores levantados no local.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Descrição	Produto	Quantidade	Indicador de referência frente ao atendimento total realizado pela entidade %
Acolhimento Institucional em 02 (Duas) Casas Lares.	Crianças e Adolescentes.	10	100%
PIA desenvolvidos	Crianças e Adolescentes.	10 (conforme nota de rodapé 5)	100%
PDF desenvolvidos	Famílias identificadas	De acordo com a identificação de família biológica ou extensa.	Ao menos 20% (das famílias identificadas)
Formação permanente dos colaboradores	Profissionais do serviço	12	100%
Acesso e acompanhamento a uma educação qualitativa	Crianças e adolescentes	10 (conforme nota de rodapé 5)	100% matriculadas e com acompanhamento efetivo
Acesso e acompanhamento nos aspectos da saúde.	Crianças e adolescentes	10 (conforme nota de rodapé 5)	100%
Avaliação psicossocial das crianças e adolescentes.	Crianças e adolescentes	10	100%

⁴ Cf. **Metodologia do Enfoque Integral** – Apêndice, p. 34.

Handwritten signature

Handwritten signature



LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO				
NOME DO LOCAL SEDE ADMINISTRATIVA				
IMÓVEL:	☒ PRÓPRIO	☐ ALUGADO	☐ CEDIDO	☐ OUTROS _____
AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP AVENIDA 19 DE AGOSTO Nº522, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000				
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO				
NOME DO LOCAL CASA LAR Nº 1				
IMÓVEL:	☐ PRÓPRIO	☒ ALUGADO	☐ CEDIDO	☐ OUTROS _____
AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP AVENIDA DANIEL PORTELA, 84, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000.				
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO				
NOME DO LOCAL CASA LAR Nº 2				
IMÓVEL:	☒ PRÓPRIO	☐ ALUGADO	☐ CEDIDO	☐ OUTROS _____
AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP RUA 19 DEZEMBRO, 707, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000				

MB.



Cronograma de Execução do Projeto 2018

JANEIRO

1. Planejamento de ações das diferentes iniciativas do programa para o ano de 2018.
2. Capacitação dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes. As cuidadoras residentes se reunirão quinzenal para o processo de capacitação.
3. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
4. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
5. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
6. Desenvolvimento educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
7. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
8. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
9. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um.
10. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
11. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
12. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
13. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



FEVEREIRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz (para adolescentes egressos do Cense) visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



MARÇO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes. As cuidadoras residentes se reunirão semanalmente para o processo de capacitação.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular as crianças e adolescentes acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



ABRIL

1. Audiências concentradas;
2. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
3. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
4. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
5. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
6. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
7. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
8. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
9. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
10. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
11. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



MAIO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.

MB.



JUNHO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



JULHO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



AGOSTO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.

Handwritten signature and initials.



SETEMBRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.

mb.



OUTUBRO

1. Audiências concentradas.
2. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
3. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
4. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
5. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
6. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
7. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
8. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
9. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
10. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
11. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
12. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
13. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
14. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
15. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.

MB



NOVEMBRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



DEZEMBRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. 3 cotações referente a itens de necessidade que ainda não foram adquiridos.
14. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
15. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.

Handwritten signature and initials.

Cronograma de Atividades do Projeto

ATIVIDADES PROPOSTAS	HORÁRIOS	DIAS DA SEMANA						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SÁBADO	DOMINGO
FREQUENTAR A REDE MUNICIPAL OU ESTADUAL DE ENSINO	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X		
FREQUENTAR CONTRA TURNO SOCIAL	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X		
ENCAMINHAR ADOLESCENTES PARA CURSOS DE PROFISSIONALIZAÇÃO E PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
FREQUENTAR ATIVIDADES RELIGIOSAS	Manhã, tarde ou noite						X	X
ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X		
PARTICIPAR DE ATIVIDADES CULTURAIS/ESPORTIVAS	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X	X	X
RODAS DE CONVERSA	Manhã, tarde ou noite							X
ATIVIDADE OCUPACIONAL EM GRUPO C/ ORIENTADOR	Manhã ou tarde	X				X		
REFEIÇÕES	Manhã, tarde e noite	X	X	X	X	X	X	X
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CASAS LARES (considerar todas as necessidades básicas das crianças e adolescentes como alimentação, higiene e limpeza, educação, saúde, cultura e lazer)	Manhã, tarde e noite	X	X	X	X	X	X	X
HIGIENIZAÇÃO CORPORAL	Manhã, tarde e noite	X	X	X	X	X	X	X

RB

		DIAS DA SEMANA
--	--	----------------



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

ATIVIDADES PROPOSTAS	HORÁRIOS	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SÁBADO	DOMINGO
ATENDIMENTO TÉCNICO AS FAMÍLIAS CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO DO COLABORADOR - OBS.: NÃO TERÁ DIA ESPECÍFICO	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
VISITA DOMICILIAR AS FAMÍLIAS CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO DO COLABORADOR - OBS.: NÃO TERÁ DIA ESPECÍFICO	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
ATENDIMENTO TÉCNICO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONSIDERANDO A NECESSIDADE DOS MESMOS E O PLANEJAMENTO DOS PROFISSIONAIS - NÃO TERÁ DIA ESPECÍFICO	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
REUNIÃO INTERNA COM EQUIPE	Manhã				X			
ORIENTAÇÃO EQUIPE DE TRABALHO	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, REUNIÕES DOS CONSELHOS E DA REDE, CONFERÊNCIAS E CAPACITAÇÕES (Quando	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X		

WB



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

ocorrem)								
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PIA E OFÍCIOS	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES VIA TELEFONE	Manhã , tarde ou noite	X	X	X	X	X	X	X
ACOMPANHAMENTO/ORIENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO	Manhã , tarde ou noite	X	X	X	X	X	X	X

MB.



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

29/34

UNIDADE DE MEDIDA: PESSOA	QUANTIDADE	FAMÍLIAS						
ATIVIDADES PROPOSTAS	HORÁRIOS	DIAS DA SEMANA						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SÁBADO	DOMINGO
ACOMPANHAMENTO/ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DAS FAMÍLIAS A REDE DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL E DE SAÚDE	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
TRABALHO A SEREM EXECUTADOS			PERÍODO MÊS
OBJETIVO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES	INICIAL	FINAL
Garantir o acesso de serviços diretos básicos através de atividades socioeducativas, alimentação, acompanhamento psicossocial, educacional, cultural, encaminhamentos de saúde e seu respectivo monitoramento, aquisição de roupas, calçados e materiais escolares e de estímulos as suas potencialidades a crianças e adolescentes privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar.	Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.	Janeiro de 2018	Março de 2018
	Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.	Janeiro de 2018	Março de 2018
	Desenvolvimento educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente	Janeiro de 2018	Março de 2018
	Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.	Janeiro de 2018	Março de 2018
	Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente.	Janeiro de 2018	Março de 2018
	Festas individuais as crianças e adolescentes no respectivo mês em que completarem aniversário.	Janeiro de 2018	Março de 2018
	Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um.	Janeiro de 2018	Março de 2018



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres.	Capacitação dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes. As cuidadoras residentes se reunirão semanalmente para o processo de capacitação.	Abril de 2017	Março de 2018
	Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.	Abril de 2017	Março de 2018
Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta.	Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.	Abril de 2017	Março de 2018
	Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.	Abril de 2017	Março de 2018
	Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.	Abril de 2017	Março de 2018
	Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.	Abril de 2017	Março de 2018
	Audiências Concentradas	Abril 2017	Abril 2016 e 2018
		Outubro 2017	Outubro 2018



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Encaminhar os adolescentes a partir dos 14 anos as instituições que trabalham com a inserção no mercado de trabalho na condição de Jovem Aprendiz, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.	Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.	Abril de 2017	Março de 2018
---	--	----------------------	----------------------



JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00

NATUREZA DE GASTOS	CÓDIGO	PLANO
Folha de pagamentos		R\$ 92.080,51
Vencimentos e Salários	3.1.90.11.01	R\$ 87.059,04
13º Salário	3.1.90.11.43	R\$ 4.282,25
Contribuição para o PIS/PASEP sobre Folha de Pagamento	3.1.90.13.18	R\$ 739,22
Material de Consumo		R\$ 79.601,73
Material Farmacológico	3.3.90.30.09	R\$ 4.300,00
Gêneros Alimentícios	3.3.90.30.07	R\$ 39.200,00
Material de Limpeza e produtos de Higienização	3.3.90.30.22	R\$ 13.301,73
Material para festividades e homenagens	3.3.90.30.15	R\$ 2.000,00
Pneus	3.3.90.30.39.01	R\$ 1.600,00
Outros Materiais para a manutenção de veículos	3.3.90.30.39.99	R\$ 3.200,00
Uniforme, tecido, e Aviamentos.	3.3.90.30.23.00	R\$ 10.000,00
Mobiliário em geral	4.4.90.52.42.00	R\$ 6.000,00
Serviços		R\$62.317,76
Locação de Imóveis -	3.3.90.36.15.00	R\$ 19.298,27
Serviços de Telecomunicações	3.3.90.39.58.00	R\$ 16.400,00
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.3.90.39.59.00	R\$ 1.312,87
Manutenção Conservação de bens imóveis	3.3.90.39.16.00	R\$ 10.000,00
Material para manutenção de Bens imóveis	3.3.90.30.24.00	R\$ 15.306,62
TOTAL		R\$ 234.000,00



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO								
Nº	Nome	Função	Escolaridade	Contratado	Cedido pela PMG	Cedido Outros	Voluntário	Carga horária
1	Marcilene Beatriz Hipólito de Castro	COORDENADORA DO PROGRAMA	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
2	Elizabete Macedo	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS
3	Keilla Simone Moreschi	ADMINISTRATIVO	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS
4	Luzinete Teixeira de Oliveira	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	30 HORAS SEMANAIS
5	Rita de Cassia de Souza	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
6	Marizete Pereira	Mãe Substituta	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
7	Nilza Aparecida dos Santos	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
8	Vera Alice Simões	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
09	DINEUSA DO NASCIMENTO	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
10	SIMONE MARAUS	PSICOLOGA	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS

no.



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Goioerê-PR Local	30/11/2017 Data	 Coordenadora Aldeias Infantis SOS
Goioerê- PR Local	30/11/2017 Data	 Prefeito Municipal de Goioerê

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ – PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.11984/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Avenida Francisco Scarpari nº. 315 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante **Senhora MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 7.558.836-4 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.367.329-12, residente e domiciliado na Rua Flor de Lis, 444 – Jardim Bela Vista nesta Cidade de Goioerê-Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 002/2.017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Quarta – Da Vigência e Execução do Termo de Fomento nº. 002/2.017.

Cláusula Segunda – DO VALOR O valor global do Termo de Fomento nº. 002/2.017 celebrado entre o município de Goioerê e a entidade Aldeias Infantil SOS Brasil – Goioerê – Paraná fica ajustado para R\$-234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Cláusula Terceira – DO PRAZO A vigência do Termo de Fomento nº. 002/2.17 fica prorrogada para o dia 31 de março de 2.018.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 002/2.017 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 20 de dezembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Concedente

MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO

Aldeias Infantis SOS Brasil

Tomador

Publicado por:

Patricia Zamprone

Código Identificador:FB1AD5F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2017. Edição 1405

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ – PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado a ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.11984/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Avenida Francisco Scarpari nº. 315 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhora MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 7.558.836-4 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.367.329-12, residente e domiciliado na Rua Flor de Lis, 444 – Jardim Bela Vista nesta Cidade de Goioerê-Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 002/2.017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Quinta – Da Origem dos Recursos; 14.02.08.244.0014.2.095 - 3.3.50.41 (1000) do Termo de Fomento nº. 002/2.017.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 002/2.017 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 02 de janeiro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO
Aldeias Infantis SOS Brasil
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:60918784

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2018. Edição 1429
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PLANO DE TRABALHO					(para uso do DPCS) Nº DO CONVÊNIO	
					Normal	
					Aditivo	
Nome do Órgão ou Entidade			Nº Lei de Utilidade Pública		Exercício	
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL			CNPJ 35.797.364/0005-52		2018	
Endereço Completo Avenida: Francisco Scarpari, nº 315			Bairro Centro		Estatuto Registrado	
Município Goioerê			U.F. PR	CEP 87360-000	E-mail goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br	Sim ☒ Não ☐
Fone/Fax 999-475955	Agência 0847-8	Conta Corrente 36.185-2		Banco Banco do Brasil		
Sec. Mun. Ordenadora Secretaria Municipal da Assistência Social		CMAS – Registro/Data Nº 012 em 04/03/1998		CBAS – Registro/Data PROCESSO Nº: 71000.096407/2010-52 DATA DE PROTOCOLO: 28/07/2010		
Licença sanitária (x) Sim () Não () Em andamento						
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE						
Nome do Dirigente da Entidade Marcilene Beatriz Hipólito de Castro				CPF 038.367.329-12		
Cargo ou Função Gestor	Vigência do Mandato 07/03/2015	Nº RG 75588364	Expedição/Data 08/08/1995		Órgão Expedidor SSP/PR	
Endereço Residencial Completo Rua: Flor de Lis, 444						
Fone Residencial (44) 99947-5955	Município Goioerê			CEP 87.360-000	UF PR	

Para utilização da Secretaria ordenadora da despesa.



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

Nome do Projeto:

ACOLHIMENTO INTEGRAL AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Valor a Conveniar: **R\$ 253.500,00**

Período de Execução

Nº de parcelas: **13**

Início

Fim

Valor das parcelas: **R\$ 19.500,00**

Abril/2017

Abril/2018

Identificação do serviço sócio assistencial

☐ Proteção Social Básica ☒ Proteção Social Especial ☐ Defesa de direitos

Identificação do Tipo de Objeto:

☒ Aquisição de Equipamentos e Material ☒ Atividades, Serviços ou Manutenção
☒ Obras (Construções, Ampliações e Reformas) ☐ Aquisição de Imóveis

OBJETIVOS

GERAL

Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no município de Goioerê-PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

ESPECÍFICOS

1. Garantir o acesso de serviços diretos básicos através de atividades socioeducativas, alimentação, acompanhamento psicossocial, educacional, cultural, encaminhamentos de saúde e seu respectivo monitoramento, aquisição de roupas, calçados e materiais escolares e de estímulos as suas potencialidades a crianças e adolescentes privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento institucional modalidade casa lar.
2. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres.
3. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta.
4. Encaminhar os adolescentes a partir dos 14 anos as instituições que trabalham com a inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude ou pelo Conselho Tutelar para medida protetiva de acolhimento por terem seus direitos violados.

Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

Serão acolhidas provisória e excepcionalmente na instituição crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses vítimas de violações de direitos encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar.

Handwritten signature and initials.



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

Problema/Justificativa:

a) Identificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental

A história do quadro de vulnerabilidade de crianças, adolescentes e jovens em situação de alta complexidade, remete a um contexto de institucionalização num passado não muito distante, onde a família era considerada incapaz de educar e proteger seus filhos. Diante desta realidade teve início um movimento internacional, baseado na perspectiva da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU, para promover, defender e a proteger o interesse superior da criança, adolescente e jovem frente a ações de institucionalização. Este movimento foi disseminado em diversos países e no Brasil culminou com a construção coletiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, que enfatiza a responsabilidade da família, do estado e da sociedade frente aos direitos das crianças, adolescentes e jovens, bem como à convivência familiar e comunitária dos mesmos.

Com base em relatórios do IBGE/2002 o Brasil possui um contingente de habitantes de 183,9 milhões, destes 57,1 milhões são crianças e jovens. Isso representa 34% da população em quantidade absoluta. Desses, 48% das crianças são pobres ou miseráveis (até a faixa etária de 12 anos) e 40% dos adolescentes também se encontram nesse patamar de miséria.

Já outra pesquisa realizada pelo IPEA/2002 revelou que a população de crianças e jovens, dos 589 estabelecimentos de Acolhimento Institucional pesquisados, compõe um universo de 20 mil crianças e jovens acolhidos. A pesquisa revela dados estatísticos relevantes, que servem como indicadores para o desenvolvimento de políticas de atenção à infância e a família. Das cerca de 20 mil crianças acolhidas 86,7% possuem família e 58,2% possuem vínculo familiar. O histórico de acolhimento é ensejado por motivo de pobreza e 32,9% dessas crianças e jovens permanecem acolhidos no período de 2 a 5 anos. A pesquisa identifica ainda 19% dos acolhidos estão no nordeste e as causas mais frequentes para o acolhimento de crianças estão relacionadas à pobreza e a violação dos direitos.

Destarte, a partir deste quadro firma-se um compromisso governamental e da sociedade civil de direcionar prioridade na garantia, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens. Além disso, os espaços de acolhimento devem fundamentar as suas ações e estratégias para uma perspectiva de fortalecimento das famílias e comunidades aonde estas crianças e adolescentes provém, pois este será o resultado de uma postura mais integral no atendimento a crianças e adolescentes em situação de alta complexidade.

Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtornos psiquiátricos.

Hoje estão acolhidos no Programa Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê 08 crianças e adolescentes que, conforme as orientações técnicas para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, correspondem a 10 crianças e adolescentes devido às demandas específicas de saúde (crianças menores de um ano, com deficiência ou com necessidades específicas de saúde). Enquanto estão privadas do cuidado parental, estas crianças e adolescentes e suas respectivas famílias são preparadas através de visitas domiciliares e na instituição (sede e casas lares) e encaminhamentos a rede sócio-assistencial com perspectiva de serem reintegradas as suas famílias de origem e/ou extensas. Todas tem sua situação reavaliada a cada seis meses através de audiências concentradas e caso a reintegração em família de origem ou extensa não seja possível às mesmas são preparadas para colocação em famílias substitutas ou, no caso de adolescentes e jovens, para emancipação, através de uma vida autônoma e autossuficiente.

b) Situação problema do serviço de acolhimento no município

- O histórico de vida envolvendo maus tratos, violência e abandono são altamente traumáticos, necessitando de acompanhamento especializado da rede de saúde. Em 2013 avançamos no acesso ao especialista psiquiatra infantil e as medicações mais comuns referentes aos transtornos mentais. Contudo, o acesso à psicoterapia tem sido nosso maior entrave no que se

Handwritten signature

refere ao desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos em nosso programa, bem como para suas famílias. Ressaltamos que é amplamente documentado a necessidade de tratamento combinado, associando psicoterapia com o acompanhamento farmacológico, para se obter maior eficácia no tratamento, conforme ilustrado na citação abaixo:

"...diferentemente da psicoterapia, as medicações mostraram-se incapazes de ajudar os pacientes ambulatoriais a ajustarem-se socialmente, em suas relações interpessoais e no desempenho profissional" (de Oliveira IR. The treatment of unipolar major depression: pharmacotherapy, cognitive behaviour therapy or both? J Clin Pharm Ther. 1998;23(6):467-75).

- O "engessamento" na utilização dos recursos do convênio dificulta o acesso das crianças e adolescentes acolhidas em nosso programa a bens e serviços fundamentais ao seu desenvolvimento, conforme preconiza o ECA em seus artigos 4 e 71. Alguns exemplos são passeios: ao cinema, parques, feiras, peças de teatros, entre outros considerando que nestes passeios é comum que haja despesas com alimentação e estas despesas não têm como ser previstas no convênio.
- Quando a criança e adolescente chegam ao acolhimento encontramos dificuldades em matriculá-las em escolas próximas das casas lares, isto nos gera uma despesa com transporte escolar que poderia ser evitado.
- O serviço de acolhimento institucional tem um custo elevado devido ao número de profissionais envolvidos nos cuidados das crianças e adolescentes e a delicadeza que é necessária para o trato com os mesmos. Além disso, anualmente sofremos o impacto financeiro da inflação sobre os produtos e serviços e do dissídio sobre os salários.

Principais focos identificados a desenvolver:

- ✓ **Serviços diretos básicos:** atender as necessidades básicas da criança e do adolescente que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, assegurando sua sobrevivência e desenvolvimento em ambientes onde sejam respeitados os seus direitos nos campos educativos, saúde, culturais e sociais apoiando-os nos desenvolvimento de habilidades que os instrumentalize a tornar-se uma pessoa adulta independente.
- ✓ **Desenvolvimento de competências,** destinado a todos os envolvidos no cuidado de crianças, adolescentes, jovens e as famílias e demais operadores do direito e prestadores de serviços nas comunidades onde atuamos com objetivo de ampliarmos nossos conhecimentos, desenvolver habilidades, atitudes, estruturas e sistemas necessários a qualificar os modos de exercer a proteção e cuidado através de espaços de formação e troca de conhecimentos frente às situações específicas de cada criança e adolescente. Além disso, apoia-se a outros organismos em âmbito educacional e social para que melhorem a qualidade de seus serviços através do desenvolvimento de redes comunitárias.
- ✓ **As ações de promoção e defesa:** pretende-se melhorar as condições gerais das crianças, adolescentes, jovens do grupo meta e suas famílias, promovendo mudanças nas políticas e práticas que violem seus direitos através da conscientização dos operadores de direito sobre suas responsabilidades, em particular o Governo e as organizações atuantes na cidade e nas comunidades foco de nossas intervenções. Participação ativa no processo de reordenamento dos serviços de acolhimento institucional e nos conselhos de controle social.

**Oportunidades:**

Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de trabalho vai impactar de melhoria a seu público alvo.

- Oportunizar proteção específica para crianças e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados do cuidado parental.
- Encaminhar e provocar a rede socioassistencial e de saúde visando o fortalecimento das famílias do grupo meta para que as mesmas possam proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
- Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
- Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
- Articular e mobilizar a rede local com o foco na convivência familiar e comunitária.

Demanda Existente:

Hoje o município de Goioerê- PR oferta um total de 10 vagas de acolhimento para crianças e adolescentes vítimas de violações graves de direitos.

De todas as crianças e adolescentes acolhidos atualmente no município **90%** têm família, destas **50%** possuem vínculo.

Não existem dados oficiais referentes a demandas reprimidas. Contudo, as instituições vêm atendendo suas metas ou ficando acima delas com frequência.

Metas a serem atingidas com o a execução da transferência (definição e detalhamento):

Até 10 crianças e adolescentes.

Os acolhimentos considerarão o que prevê as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes em relação a crianças e adolescentes com deficiência, menores de um ano de idade ou com demandas específicas de saúde.

"A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas."

"Para garantir a redução do número de crianças/adolescentes por educador/cuidador quando houver criança ou adolescente com demanda específica acolhido, pode-se, por exemplo, reduzir novas entradas para se atender ao parâmetro aqui disposto".

Unidade de Medida da Meta: () Metro linear () Metro () Percentual

(x) Pessoa(s) () Procedimento(s) () Atendimento(s) () Unidade(s)

MB

1

**Monitoramento e Avaliação:**

O monitoramento ocorrerá mediante relatórios mensais encaminhados ao Departamento de Vigilância e Monitoramento, bem como através dos indicadores mensais encaminhados ao Escritório Nacional (levantamento quantitativo) que são acompanhados do cenário mensal (levantamento qualitativo) das atividades do programa naquele período.

Os indicadores de alcance dos resultados são avaliados por meio no número de reintegrações bem sucedidas (onde as crianças e adolescentes não retornam para o acolhimento), inclusões em famílias substitutas e emancipações.

As ferramentas de avaliação de desempenho dos colaboradores, acompanhamento de formações ilustrarão o monitoramento e desenvolvimento do quadro de profissionais que fazem parte do programa.

Os Planos Individuais de Atendimento trazem as principais ações tomadas com as crianças, adolescentes e suas famílias visando que sua permanência no acolhimento seja o mais breve possível.

Avaliações trimestrais do Ministério Público.

Visitas anuais da Vara da Infância e Juventude.

Acompanhamento do cumprimento do objeto do Termo de fomento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

MB.



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

Política de Atendimento:

1. PRINCÍPIOS BÁSICOS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"¹:

- **Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos.** Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento. Em casos excepcionais os irmãos ficam separados, mas apenas quando o seu interesse superior depende desta atitude.
- **Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais.** Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
- **Atender de forma personalizada e em pequenos grupos.** No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a.
- **Favorecer a convivência familiar e comunitária.** O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
- **Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos.** Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer, saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo. Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
- **Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida.** O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos. Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
- **Realizar estudo psicossocial prévio.** O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
- **Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reintegração.** Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos

MB.



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

familiares com a família de origem ou extensa. Cada família identificada será acompanhada pela equipe técnica por meio de visitas domiciliares e atendimentos na sede do programa. Caso a aproximação não coloque a criança e/ou adolescente em risco os atendimentos podem ter continuidade nas casas lares.

- **Preparar gradativamente para o desligamento.** No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido a equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico e elaborar o Plano Individual de Atendimento da criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

2. METODOLOGIA

A *Metodologia* aqui apresentada é um conjunto de ações, práticas e atitudes sinérgicas, envolvendo os mais diversos atores (família, sociedade e Estado), comprometidos com a promoção e efetivação de direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Por conseguinte, constitui-se enquanto uma abordagem, um meio, uma forma possível de atuar, de ser, para fazer não só valer, mas acontecer os direitos da política de atendimento integral consagrada pelo *Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA*, uma praxe que possibilita mostrar a amplitude e a complexidade do trabalho ao qual convoca este marco.

a) Estratégias metodológicas para o Acolhimento

Conforme a Lei 8069/90, capítulo III – *Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária*, art.101 parágrafo único, o acolhimento de crianças e adolescentes deve ser excepcional e breve. Para que isso ocorra é vital o trabalho com a família de origem e ou extensa proporcionando orientação e suporte para essas pessoas. Medidas previstas no art.129 (para os pais e responsáveis) irão contribuir para o apoio na reintegração familiar, considerando a complexidade de cada caso. Nessas medidas se destaca a inclusão da família em programas de apoio sócio-familiar (rede local) para que a mesma possa se fortalecer e reassumir a sua responsabilidade frente à proteção e cuidado de seus filhos.

O serviço de Acolhimento define de modo estratégico e prioritário seu trabalho no resgate dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos por diversas situações de vulnerabilidade, visando à reintegração com as famílias de origem e/ou extensa em consonância com o *Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária* e com o documento *Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Para isso estabelecemos os seguintes eixos metodológicos:

- **Realizar o estudo diagnóstico de cada caso**, em que será traçado o perfil socioeconômico e cultural de cada família, mapeado a rede social de apoio da criança e sua família.
- **Processo de Acolhida** é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma;
- **Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem**, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente. Manter arquivo atualizado com informações referentes a cada caso acompanhado pela equipe técnica.
- **Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado** em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
- **Elaborar com a família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas**

Handwritten signature and initials.



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;

- **Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local,** percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento.
- **Elaborar Plano Individual de Atendimento** da criança com base em suas potencialidades e áreas que necessitem de mais desenvolvimento;
- **Trabalhar o sentido de *pertencimento*, *ambiência*** da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
- **Respeitar a individualidade de cada criança** que terá seus *pertences individualizados* como: roupas, sapatos, material escolar, kit de higiene entre outros.
- **O Jovem deve ser instigado a construir um plano de emancipação** diante da sua vida social, afetiva, profissional e educativa (PDI): Oportunizar a inserção em cursos profissionalizantes e o incentivo constante a inserção em cursos superiores. Sempre com suportes de parceiros externos que os insira em espaços de mobilização social, inserção ao mundo do estudo do trabalho².

Obs. Todos os casos serão avaliados periodicamente, emitindo-se relatórios circunstanciados para a Vara da Infância e Juventude na qual corre o processo. O objetivo é posicionar o Poder Judiciário sobre a situação de cada criança acolhida na casa lar. Obedecendo ao que determina a Lei 8069/90, art. 94, é dever da entidade, "comunicar à autoridade judiciária, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares". Depois de esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar, a adoção é o recurso, mas respeitando o que determina o art. 45 do Estatuto da Criança e do Adolescente e, também, realizar a oitiva da criança e adolescente conforme determina a Lei 12.010/09.

b) Dispositivos metodológicos

Os dispositivos fortalecem e estimulam ações significativas para os/as envolvidos/as, disponibilizando elementos que facilitam a construção de conhecimentos, a produção coletiva e a mensuração de resultados em todos os níveis de desenvolvimento:

- **Análise da Realidade Local** – Uma análise da realidade local não se limita à simples coleta de dados, mas deve, acima de tudo, perceber como as pessoas envolvidas sentem a sua própria realidade, superando a simples constatação dos fatos, isso numa atitude de constante investigação dessa realidade. Neste processo, que é por excelência participativo, se definirá o ponto de partida que irá traduzir-se no "tema gerador".
- **Registros e Sistematizações** – Este dispositivo constitui-se na importância de construir memória das experiências de desenvolvimento local, divulgação, saberes relacionados às práticas (aspectos qualitativos), estimular a reflexão e a discussão de assuntos e aspectos relacionados a prática e ao seu contexto. Enfim, responsabilizar-se para experiências vitais, carregadas de uma enorme riqueza acumulada de elementos que, em cada caso, representam processos inéditos e irrepetíveis, por isso, a necessidade da tarefa de compreendê-las, extrair seus ensinamentos e comunicá-los.

² "Fortalecer o desenvolvimento da autonomia e a inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional, bem como sua inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador (...) visando a preparação gradativa para o seu desligamento quando atingida a sua maioridade" – (PNCFC, p.31).

- **Roda** – Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.
- **Jogo** – Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos, etc, de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
- **Trilhas do saber** – As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a *rede local* como força promotora de conhecimento e formação.
- **Memória da Comunidade** – Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
- **Ambiência** – É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos na construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do *pertencimento* é aprofundado neste dispositivo, quando bem explorado.
- **Leituras** – Por meio do mundo das palavras incentivar o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.
- **Estudo do Meio** – Propiciar oportunidades de envolver as pessoas em aprendizagens significativas, imersões preparadas, organizadas em espaços, "lugares" – isto é, que partam do experiencialmente vivido e do conhecimento pessoalmente estruturado – que lhes permitam desenvolver capacidades instrumentais relevantes para compreender, explicar e atuar sobre o "meio" de modo consciente e criativo. Estudar o "meio", a realidade, a vida, significa procurar encontrar elementos para melhor compreender a interação do ser-humano com ele mesmo e com o mundo. A avaliação é um elemento fundamental para a realização satisfatória desta experiência.

3. FORMAÇÃO INICIAL E PERMANENTE

O processo de seleção, o investimento na capacitação e o acompanhamento da equipe técnica e da equipe de ação direta são indispensáveis, visto que se faz necessário um conhecimento aprofundado e adequado para atingir os resultados junto às crianças e adolescentes, famílias de origem e/ou extensa e comunidades, além da atuação frente ao poder judiciário, Conselhos de Direitos e demais atores do Sistema de Garantia.

a) Sobre a cuidadora residente

A tarefa da cuidadora residente exige da profissional uma carga emocional e psicológica, assim como dedicação que extrapola o mero fato do cuidar, mas envolve afeto, referência, entretanto sem a

pretensão de substituir o lugar e a função dos pais ou da família extensa. Por isso o processo de seleção, a formação e o monitoramento desse profissional são fundamentais para garantir a qualidade do serviço ofertado, visto que o mesmo é responsável direto pelo cuidado dos acolhidos.

Como base neste cuidado as Aldeias Infantis SOS Brasil possui recrutamento de educadoras/es residentes por diversas formas de divulgação como jornais de bairro, empresas de recrutamento, cartazes entre outros, seleção testes psicológicos, entrevistas, avaliação por competência.

Após a aprovação a/o profissional terá capacitação inicial com:

- Carga horária de 20 horas onde serão trabalhados alguns temas como: filosofia e política Organizacional, Marcos Legais – Convenção Internacional de 1989, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), PNCFC, fases do desenvolvimento, educação entre outros a fim de preparar a/o profissional para futuramente assumir a função de educador/a residente.
- Cumprida a etapa inicial serão oferecidos dois módulos de formação com carga horária de 140. Nessa etapa a postulante passará por uma vivência em uma casa lar, tendo como referência um/a profissional experiente e com todas as etapas de formação concluídas.
- Para a garantia de um serviço de qualidade serão proporcionadas formações permanentes oferecendo aos profissionais espaços de desenvolvimento e constante reflexão de sua prática cotidiana.

4. FERRAMENTAS TÉCNICAS

a) Plano Individual de Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Este instrumento contempla 5 áreas, que chamamos Áreas de Resultados são elas: desenvolvimento familiar, desenvolvimento social, desenvolvimento saúde e nutrição, desenvolvimento cultura e desportivo e desenvolvimento educativo. O PIA é elaborado pela psicóloga (o) conta com a participação das crianças e adolescentes, das cuidadoras residentes e da família de origem que dará aportes importantes a respeito das potencialidades e das áreas que necessitam de maior desenvolvimento. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

b) Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF)

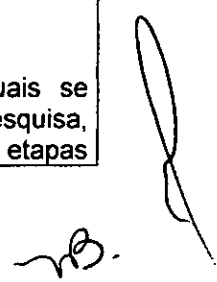
Entendendo que o acolhimento é uma medida protetiva³ e por isso deve ser excepcional e breve a organização implementou o Plano de Desenvolvimento Familiar. O objetivo dessa ferramenta é acompanhar e apoiar a família de forma sistemática para que entenda que o acolhimento deve ser transitório, suas implicações e assim poder superar as dificuldades que ensejaram o acolhimento. No PDF serão traçadas as metas e estratégias de apoio à família e considerando suas necessidades. Todo o trabalho deverá estar articulado com o os serviços diversos considerando as particularidades de cada caso. Uma estratégia importante para a elaboração é a escuta qualificada dos membros dessa família a fim de compreender a dinâmica familiar e se ter um plano que realmente reflita às necessidades e que seja factível.

Outro ponto importante é que a equipe técnica possua o mapeamento do território de onde vem essa família, identificando recursos, articular a rede local para realizar os encaminhamentos e o monitoramento que se façam pertinente.

5. PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

a) Planejamento

É o processo fundamental que possibilita definir os objetivos e os meios pelos quais se desenvolvem as ações cotidianas. Deve ser um processo coletivo que pressupõe pesquisa, investigação, reflexão e discussão para a tomada de decisão. Estabelece metas, estratégias, etapas



e prazos definidos na busca de resultados efetivos.

b) Monitoramento e avaliação

Possibilitam a análise e redefinição das ações. Tem como foco os objetivos e resultados *esperados*, visando construir melhores práticas. A análise deve ser participativa, significativa e contínua não ocorrendo apenas ao final dos processos.

c) Sistematização e Registro

Destaca-se a importância destes processos, pois eles apresentam informações fundamentais para realização de uma análise criteriosa dos resultados obtidos.

d) Plano de Trabalho e Avaliação (PTA)

Todos os processos acima mencionados são viabilizados por este instrumento o qual propicia o planejamento, monitoramento e avaliação das ações.

e) Indicadores de Resultado

Têm o propósito de ter índices que possam balizar as ações desenvolvidas e assim, validar a realização do trabalho e o alcance de metas. Há aspectos *quantitativos* e *qualitativos* que precisam ser considerados no acompanhamento e avaliação final (resultados e impactos). Os *Indicadores de Qualidade*⁴ são índices que primam por uma observação mais apurada quanto aos aspectos que não são mensuráveis quantitativamente. Eles podem ser utilizados em sua totalidade, visto que se complementam, ou individualmente, conforme a ação desenvolvida. Os aspectos qualitativos referem-se a percepções pessoais e revelam impressões, reações e/ou sentimentos que para serem medidos, precisam ser transformados em dados quantitativos (números e gráficos) Já os *Indicadores Quantitativos* referem-se aos dados numéricos do Projeto, como por exemplo, número de famílias envolvidas, índice de empregabilidade na comunidade, entre outras possibilidades que variam com a definição dos temas geradores levantados no local.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Descrição	Produto	Quantidade	Indicador de referência frente ao atendimento total realizado pela entidade %
Acolhimento Institucional em 02 (Duas) Casas Lares.	Crianças e Adolescentes.	10	100%
PIA desenvolvidos	Crianças e Adolescentes.	10 (conforme nota de rodapé 5)	100%
PDF desenvolvidos	Famílias identificadas	De acordo com a identificação de família biológica ou extensa.	Ao menos 20% (das famílias identificadas)
Formação permanente dos colaboradores	Profissionais do serviço	12	100%
Acesso e acompanhamento a uma educação qualitativa	Crianças e adolescentes	10 (conforme nota de rodapé 5)	100% matriculadas e com acompanhamento efetivo
Acesso e acompanhamento nos aspectos da saúde.	Crianças e adolescentes	10 (conforme nota de rodapé 5)	100%
Avaliação psicossocial das crianças e adolescentes.	Crianças e adolescentes	10	100%

⁴ Cf. **Metodologia do Enfoque Integral** – Apêndice, p. 34.



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO
NOME DO LOCAL SEDE ADMINISTRATIVA
IMÓVEL: ☒ PRÓPRIO ☐ ALUGADO ☐ CEDIDO ☐ OUTROS _____
AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP AVENIDA 19 DE AGOSTO Nº522, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO
NOME DO LOCAL CASA LAR Nº 1
IMÓVEL: ☐ PRÓPRIO ☒ ALUGADO ☐ CEDIDO ☐ OUTROS _____
AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP AVENIDA DANIEL PORTELA, 84, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO
NOME DO LOCAL CASA LAR Nº 2
IMÓVEL: ☒ PRÓPRIO ☐ ALUGADO ☐ CEDIDO ☐ OUTROS _____
AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP RUA 19 DEZEMBRO, 707, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000

MB.



Cronograma de Execução do Projeto 2018

JANEIRO

1. Planejamento de ações das diferentes iniciativas do programa para o ano de 2018.
2. Capacitação dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes. As cuidadoras residentes se reunirão quinzenal para o processo de capacitação.
3. *Proporcionar* atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
4. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
5. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
6. Desenvolvimento educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
7. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
8. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
9. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um.
10. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
11. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
12. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
13. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



FEVEREIRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz (para adolescentes egressos do Cense) visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.

MB.



MARÇO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes. As cuidadoras residentes se reunirão semanalmente para o processo de capacitação.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular as crianças e adolescentes acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



ABRIL

1. Audiências concentradas;
2. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
3. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
4. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
5. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
6. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
7. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
8. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
9. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
10. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
11. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.

MB -



MAIO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.

RB.



JUNHO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



JULHO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



AGOSTO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



SETEMBRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



OUTUBRO

1. Audiências concentradas.
2. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
3. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
4. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
5. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
6. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
7. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
8. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
9. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
10. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
11. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
12. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
13. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
14. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
15. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.

MB.



NOVEMBRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
14. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



DEZEMBRO

1. Capacitação continuada dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
2. Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.
3. Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.
4. Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.
5. Desenvolvimento Educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente,
6. Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.
7. Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente,
8. Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um, caso seja necessário.
9. Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.
10. Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.
11. Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.
12. Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.
13. 3 cotações referente a itens de necessidade que ainda não foram adquiridos.
14. Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.
15. Festas individuais as crianças e adolescentes que completarem aniversário neste mês.



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

Cronograma de Atividades do Projeto

ATIVIDADES PROPOSTAS	HORÁRIOS	DIAS DA SEMANA						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SÁBADO	DOMINGO
FREQUENTAR A REDE MUNICIPAL OU ESTADUAL DE ENSINO	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X		
FREQUENTAR CONTRA TURNO SOCIAL	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X		
ENCAMINHAR ADOLESCENTES PARA CURSOS DE PROFISSIONALIZAÇÃO E PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		
FREQUENTAR ATIVIDADES RELIGIOSAS	Manhã, tarde ou noite						X	X
ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X		
PARTICIPAR DE ATIVIDADES CULTURAIS/ESPORTIVAS	Manhã, tarde ou noite	X	X	X	X	X	X	X
RODAS DE CONVERSA	Manhã, tarde ou noite							X
ATIVIDADE OCUPACIONAL EM GRUPO C/ ORIENTADOR	Manhã ou tarde	X				X		
REFEIÇÕES	Manhã, tarde e noite	X	X	X	X	X	X	X
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CASAS LARES (considerar todas as necessidades básicas das crianças e adolescentes como alimentação, higiene e limpeza, educação, saúde, cultura e lazer)	Manhã, tarde e noite	X	X	X	X	X	X	X
HIGIENIZAÇÃO CORPORAL	Manhã, tarde e noite	X	X	X	X	X	X	X

		DIAS DA SEMANA
--	--	-----------------------



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

ATIVIDADES PROPOSTAS	HORÁRIOS	2ª	3ª	4ª
ATENDIMENTO TÉCNICO AS FAMÍLIAS CONSIDERANDO PLANEJAMENTO DO COLABORADOR - OBS.: NÃO TERÁ DIA ESPECÍFICO	Manhã ou tarde	X	X	>
VISITA DOMICILIAR AS FAMÍLIAS CONSIDERANDO PLANEJAMENTO DO COLABORADOR - OBS.: NÃO TERÁ DIA ESPECÍFICO	Manhã ou tarde	X	X	>
ATENDIMENTO TÉCNICO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONSIDERANDO A NECESSIDADE DOS MESMOS E O PLANEJAMENTO DOS PROFISSIONAIS - NÃO TERÁ DIA ESPECÍFICO	Manhã ou tarde	X	X	>
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Manhã ou tarde	X	X	>
REUNIÃO INTERNA COM EQUIPE	Manhã			
ORIENTAÇÃO EQUIPE DE TRABALHO	Manhã ou tarde	X	X	>
PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, REUNIÕES DOS CONSELHOS E DA REDE, CONFERÊNCIAS E CAPACITAÇÕES (Quando ocorrem)	Manhã, tarde ou noite	X	X	>
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PIA E OFÍCIOS	Manhã ou tarde	X	X	>
RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES VIA TELEFONE	Manhã, tarde ou noite	X	X	>
ACOMPANHAMENTO/ORIENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO	Manhã, tarde ou noite	X	X	>

MB.

1



UNIDADE DE MEDIDA: PESSOA	QUANTIDADE	FAMÍLIAS						
ATIVIDADES PROPOSTAS	HORÁRIOS	DIAS DA SEMANA						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SÁBADO	DOMINGO
ACOMPANHAMENTO/ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DAS FAMÍLIAS A REDE DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL E DE SAÚDE	Manhã ou tarde	X	X	X	X	X		

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
TRABALHO A SEREM EXECUTADOS			PERÍODO MÊS
OBJETIVO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES	INICIAL	FINAL
Garantir o acesso de serviços diretos básicos através de atividades socioeducativas, alimentação, acompanhamento psicossocial, educacional, cultural, encaminhamentos de saúde e seu respectivo monitoramento, aquisição de roupas, calçados e materiais escolares e de estímulos as suas potencialidades a crianças e adolescentes privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar.	Proporcionar atividades socioeducativas de contraturno social de acordo com interesse de cada criança e adolescente e a disponibilidade da rede socioassistencial.	Janeiro de 2018	Março de 2018
	Alimentação que consiste em 5 refeições por dia para as crianças e adolescentes acolhidas e as colaboradoras que prestam serviços intermitente nas respectivas casas lares.	Janeiro de 2018	Março de 2018
	Desenvolvimento educacional: matricular a criança e adolescente acolhidas na organização na rede pública municipal e estadual de acordo a fase de desenvolvimento de cada criança e adolescente	Janeiro de 2018	Março de 2018
	Acesso a cultura oportunizando a inserção da criança e do adolescente a participar em projetos culturais ofertados pela rede local.	Janeiro de 2018	Março de 2018
	Acompanhamento de saúde nas unidades básicas de saúde próximas a cada casa lar e também nas especialidades que se façam necessárias a cada criança e adolescente.	Janeiro de 2018	Março de 2018
	Festas individuais as crianças e adolescentes no respectivo mês em que completarem aniversário.	Janeiro de 2018	Março de 2018
	Aquisição de roupas, calçados e materiais escolares para crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento e que estão acolhidas respeitando a necessidade de cada um.	Janeiro de 2018	Março de 2018



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres.	Capacitação dos colaboradores na metodologia da organização e em temas pertinentes a garantia de direitos de crianças e adolescentes. As cuidadoras residentes se reunirão semanalmente para o processo de capacitação.	Abril de 2017	Março de 2018
	Articulação e Trabalho em Rede e Interação com as Políticas Públicas do Município, principalmente através da participação no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, das reuniões da Rede, no comparecimento as audiências públicas, entre outros.	Abril de 2017	Março de 2018
Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta.	Acompanhamento psicossocial pela dupla técnica (assistente social e psicólogo) colaboradores da organização e pelos profissionais disponíveis na rede de assistência social e de saúde do município.	Abril de 2017	Março de 2018
	Propiciar a reintegração familiar por meio de visitas domiciliares e/ou na instituição (sede ou casa lar) visando o fortalecimento dos vínculos familiares, além de encaminhar e acompanhar as famílias na rede socioassistencial e monitorar a sua aderência às orientações.	Abril de 2017	Março de 2018
	Preparar crianças e adolescentes para colocação em família substituta quando da impossibilidade de reintegração dos mesmos em família de origem ou extensa. Este trabalho se dá através de escutas e atividades lúdicas que visam à manifestação por parte da criança de seus conteúdos internos relacionados ao processo de desligamento definitivo da família de origem.	Abril de 2017	Março de 2018
	Visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.	Abril de 2017	Março de 2018
	Audiências Concentradas	Abril 2017	Abril 2016 e 2018
		Outubro 2017	Outubro 2018






**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

Encaminhar os adolescentes a partir dos 14 anos as instituições que trabalham com a inserção no mercado de trabalho na condição de Jovem Aprendiz, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.	Encaminhar adolescentes para o mercado de trabalho através do programa Jovem Aprendiz visando sua autonomia e desligamento do acolhimento quando de sua maioridade.	Abril de 2017	Março de 2018
--	---	---------------	---------------



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
ABRIL		
R\$ 19.500,00		

R\$ 19.500,00



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

NATUREZA DE GASTOS	CÓDIGO	PLANO
Folha de pagamentos		R\$ 106.116,51
Vencimentos e Salários	3.1.90.11.01	R\$ 100.855,04
13º Salário	3.1.90.11.43	R\$ 4.282,25
Contribuição para o PIS/PASEP sobre Folha de Pagamento	3.1.90.13.18	R\$ 979,22
Material de Consumo		R\$ 79.601,73
Material Farmacológico	3.3.90.30.09	R\$ 4.300,00
Gêneros Alimentícios	3.3.90.30.07	R\$ 39.200,00
Material de Limpeza e produtos de Higienização	3.3.90.30.22	R\$ 13.301,73
Material para festividades e homenagens	3.3.90.30.15	R\$ 2.000,00
Pneus	3.3.90.30.39.01	R\$ 1.600,00
Outros Materiais para a manutenção de veículos	3.3.90.30.39.99	R\$ 3.200,00
Uniforme, tecido, e Aviamentos.	3.3.90.30.23.00	R\$ 10.000,00
Mobiliário em geral	4.4.90.52.42.00	R\$ 6.000,00
Serviços		R\$67.781,76
Locação de Imóveis -	3.3.90.36.15.00	R\$ 20.441,89
Serviços de Telecomunicações	3.3.90.39.58.00	R\$ 17.400,00
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.3.90.39.59.00	R\$ 1.312,87
Manutenção Conservação de bens imóveis	3.3.90.39.16.00	R\$ 10.000,00
Material para manutenção de Bens imóveis	3.3.90.30.24.00	R\$ 18.627,00
TOTAL		R\$ 253.500,00

RB.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

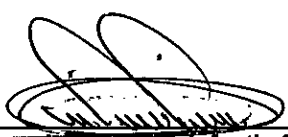
INFORMAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

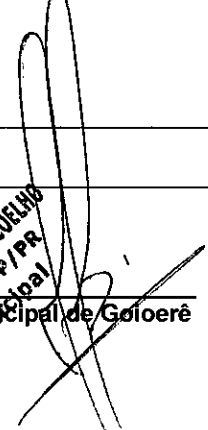
Nº	Nome	Função	Escolaridade	Contratado	Cedido pela PMG	Cedido Outros	Voluntário	Carga horária
1	Marcilene Beatriz Hipólito de Castro	COORDENADORA DO PROGRAMA	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
2	Elizabete Macedo	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS
3	Keilla Simone Moreschi	ADMINISTRATIVO	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS
4	Luzinete Teixeira de Oliveira	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	30 HORAS SEMANAIS
5	Rita de Cassia de Souza	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
6	Marizete Pereira	Mãe Substituta	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
-	Nilza Aparecida dos Santos	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
8	Vera Alice Simões	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
09	DINEUSA DO NASCIMENTO	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
10	SIMONE MARAUS	PSICOLOGA	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS

Handwritten signature and initials.



**ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL**

Goioerê-PR Local	Data	 Coordenadora Aldeias Infantis SOS
---------------------	------	--

Goioerê- PR Local	Data	 Prefeito Municipal de Goioerê PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO RG 2.167.871-5 Prefeito Municipal
----------------------	------	---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ – PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.11984/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Avenida Francisco Scarpari nº. 315 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante **Senhora MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 7.558.836-4 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.367.329-12, residente e domiciliado na Rua Flor de Lis, 444 – Jardim Bela Vista nesta Cidade de Goioerê-Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 002/2.017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Quarta – Da Vigência e Execução do Termo de Fomento nº. 002/2.017.

Cláusula Segunda – DO VALOR O valor global do Termo de Fomento nº. 002/2.017 celebrado entre o município de Goioerê e a entidade Aldeias Infantil SOS Brasil – Goioerê – Paraná fica ajustado para R\$-253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira – DO PRAZO A vigência do Termo de Fomento nº. 002/2.17 fica prorrogada para o dia 30 de abril de 2.018.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 002/2.017 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 21 de março de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal
Concedente

MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO

Aldeias Infantis SOS Brasil
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:ADD97512

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2018. Edição 1472
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>